



Diário Oficial



Nº 13.500 - Ano LVI

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.729, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar nº 478, de 28 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a criação do serviço público de loterias no município de Campinas, denominado Loteria Municipal de Campinas - Locamp."

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a declaração do Supremo Tribunal Federal, nos autos das ADPF 492 e ADPF 493 e ADI 4.986, cujo acórdão, publicado em 15 de dezembro de 2020 e transitado em julgado aos 02 de fevereiro de 2021, assegurou que os entes federativos podem explorar as modalidades lotéricas instituídas por lei federal, nos respectivos territórios;

CONSIDERANDO que a Loteria Municipal deve ser desenvolvida de maneira a assegurar receitas não tributárias, voltadas para atender às demandas sociais em sentido amplo, no âmbito do Município de Campinas;

CONSIDERANDO que a exploração de modalidades lotéricas pelos entes federativos é considerada um serviço público em sentido formal e que a Lei Complementar Municipal nº 478, de 28 de maio de 2024, estabeleceu que sua exploração poderá se dar mediante concessão, conforme dispõe o art. 175 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no território do Município de Campinas, o funcionamento da Loteria, em harmonia com a Constituição Federal, com o objetivo de assegurar a regular prestação do serviço, notadamente das modalidades contidas na legislação federal com esta denominação, inclusive prevendo a destinação das receitas auferidas para atender as ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO os dispositivos da Legislação Federal, a saber: art. 53 do Decreto Lei nº 3688, de 1941, art. 26 da Lei nº 8.212, de 1991, Lei 13.756, de 2018, e os arts. 22, XX, 25 § 1º, 175 e 195, III, todos da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ATRIBUIÇÃO, DO CONCEITO E DO OBJETO

Art. 1º O serviço público lotérico do Município de Campinas - Locamp será desenvolvido no âmbito da Secretaria de Finanças, visando a exploração das modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal.

§ 1º O serviço público lotérico do Município de Campinas será explorado por pessoa jurídica de direito privado, através de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 1995, conforme os critérios de qualificação definidos pela Secretaria de Finanças.

§ 2º A Secretaria de Finanças, responsável pela implementação e exploração do serviço público lotérico do Município de Campinas, poderá celebrar convênios com outros órgãos públicos da União, de outros estados ou dos municípios, para cumprir com as suas finalidades.

§ 3º A outorga do serviço lotérico em âmbito do Município de Campinas, precedida do devido procedimento licitatório, será concedida para o interessado que atender aos requisitos de idoneidade, capacidade técnica e financeira, e demais condições previstas nas normativas expedidas pela Secretaria de Finanças, nos termos deste Decreto, da Lei nº 478, de 28 de maio de 2024, e demais legislações vigentes.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, são consideradas as seguintes definições:

I - Loteria: serviço público municipal vinculado à Secretaria de Finanças, que tem por objeto o fomento de programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município, através da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Município de Campinas;

II - Modalidade Lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados ou permitidos pela Loteria do Município de Campinas, no âmbito da Secretaria de Finanças e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

III - Operador Lotérico Municipal: pessoa jurídica de direito privado que figura como concessionária do serviço lotérico em âmbito do Município, responsável pelo desenvolvimento de produtos lotéricos e todas as demais atividades necessárias à sua respectiva comercialização, em meio físico e digital, no território de Campinas;

IV - Produtos Lotéricos: produtos criados com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes, regulamentado pela Secretaria de Finanças;

V - Plano Lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, a ser submetido à homologação pela Secretaria de Finanças;

VI - Payout: é o montante de dinheiro ou de bens destinados aos pagamentos das premiações, acrescido dos tributos incidentes sobre tais pagamentos, conforme previsão no Plano Lotérico e na legislação vigente.

Art. 3º O percentual da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos destinado ao Payout deverá constar expressamente no seu respectivo Plano Lotérico, podendo ser alterado a cada novo período, mediante anuência prévia e expressa da Secretaria de Finanças, ou nos termos do contrato celebrado com o Operador Lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Parágrafo único. Serão observados, ainda, os seguintes critérios quanto à premiação:

I - para as modalidades lotéricas de quota variável, em que o valor do prêmio a ser pago ao vencedor será conhecido após a realização da aposta, deverá ser observada a estipulação de Payout mínimo definido nas alíneas subsequentes, sendo facultado ao Operador Lotérico adotar Payout superior, desde que preservado o valor a ser compartilhado com o Município de Campinas;

a) para a modalidade instantânea, deverá ser observado o Payout mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

b) para a modalidade passiva, deverá ser observado o Payout mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

c) para a modalidade de prognósticos, deverá ser observado o Payout mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos.

II - se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada sem a fixação de percentual mínimo destinado ao Payout, eximindo o Município de Campinas dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação, entendendo-se como de quota fixa toda modalidade lotérica em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.756, de 2018, ou em legislação que venha a substituí-la.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, a Secretaria de Finanças deve:

I - planejar, normatizar e assegurar a correta exploração dos serviços lotéricos, respeitando-se os limites do território do Município;

II - cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos que regem a matéria para contratação, mediante concessão, de terceiro que atenda os critérios de qualificação e demais exigências previstas em edital, para a exploração das modalidades lotéricas instituídas pela União Federal;

III - fiscalizar todas as etapas da exploração dos serviços lotéricos pelo Operador Lotérico e demais envolvidos no processo de criação, controle, auditoria, certificação, gestão e outros;

IV - desenvolver, com as demais Secretarias e órgãos públicos que receberem benefícios da exploração das modalidades lotéricas, a promoção e respectiva divulgação à sociedade e à Administração dos benefícios da Loteria do Município de Campinas;

V - aprovar os Planos Lotéricos, nos quais serão estipuladas as condições gerais sobre cada produto lotérico, previamente à sua comercialização no território do Município de Campinas;

VI - repassar os resultados líquidos apurados pela Loteria do Município de Campinas, nos termos deste Decreto; e

VII - assegurar a correta destinação dos valores a serem empregados em ações e programas voltados ao desenvolvimento econômico e social do Município, nos termos previstos no § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 478, de 28 de maio de 2024.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 5º Nos termos deste Decreto, serão explorados os produtos lotéricos criados pelos Planos Lotéricos previamente homologados pela Secretaria de Finanças, em observância às modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal, a saber:

I - loteria de apostas de quota fixa, correspondente à loteria de prognósticos consistente em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico;

II - loteria de prognóstico específico, explorada nos moldes da Lei Federal nº 11.345, de 2006;

III - loteria de prognósticos esportivos, em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

IV - loteria de prognóstico numérico, em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

V - loteria instantânea que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação;

VI - loteria passiva, em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico).

Parágrafo único. Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser exploradas pelo Operador Lotérico, mediante expressa autorização do Poder Concedente.

Art. 6º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender minimamente as seguintes disposições:

I - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível em *website* próprio, bem como nos próprios produtos lotéricos;

II - previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, devendo o Operador Lotérico implantar, custear e manter canal de atendimento ao consumidor;

III - cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente no seu meio de apresentação, aqui considerado o conjunto de regras que define a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos, podendo, ainda, adotar o resultado dos sorteios da Loteria da União Federal para as modalidades similares; e

IV - havendo a captação de apostas em meio eletrônico, o Operador Lotérico deverá se utilizar dos meios disponíveis para assegurar a observância ao critério de territorialidade disposto no art. 4º, inciso I, deste Decreto, inclusive mediante certificação por pessoa jurídica ou órgão especializado.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Art. 7º A receita líquida da Loteria é o produto da arrecadação proveniente da comercialização dos produtos lotéricos, deduzido o Payout.

Art. 8º A receita líquida da Loteria terá a seguinte destinação:

§ 1º Para as modalidades lotéricas de prognósticos, instantânea e passiva:

I - 12% (doze por cento) será compartilhado com o Município de Campinas, representado pela Secretaria de Finanças, sendo destinada para custeio das ações e projetos previstos no § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 478, de 29 de maio de 2024;

II - 1% (um por cento) será destinado à Secretaria de Finanças, a título de ônus de gestão, para assegurar o desempenho das funções definidas neste Decreto;

III - o valor residual pertencerá ao Operador Lotérico, a título de remuneração.

§ 2º Para a modalidade lotérica de aposta de quota-fixa:

I - 5% (cinco por cento) será compartilhado com o Município de Campinas, representado por sua Secretaria de Finanças, sendo destinada para custeio das ações e projetos previstos no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 478, de 2024;

II - 1% (um por cento) será destinado à Secretaria de Finanças do Município de Campinas, a título de ônus de gestão, para assegurar o desempenho das funções que lhe foram imputadas no presente Decreto;

III - o valor residual pertencerá ao Operador Lotérico, a título de remuneração.

Art. 9º Constituem receitas do Operador Lotérico:

I - valores auferidos em razão da comercialização dos produtos lotéricos;

II - rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

III - cobrança de serviços prestados ao apostador;

IV - cobrança de preço por publicidade não vedada em lei;

V - valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a concessionária e terceiros, bem como resultantes de execução de garantias oferecidas no âmbito dos contratos celebrados com terceiros;

VI - receitas acessórias obtidas em conformidade com a disciplina contratual;

VII - outras receitas previstas no edital e no contrato respectivo, ou que venham a ser regulamentadas pelo Poder Concedente ou, ainda, propostas pela concessionária e previamente autorizadas pelo Poder Concedente, observado o compartilhamento previsto no contrato.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DO OPERADOR LOTÉRICO

Art. 10. São deveres do Operador Lotérico, durante todo o prazo de concessão:

I - acionar os recursos à sua disposição a fim de assegurar aos apostadores o recebimento de serviço adequado, nos níveis exigidos pelo contrato de concessão e seus anexos;

II - prestar os serviços públicos lotéricos sem interrupção, durante todo o prazo da concessão;

III - prestar com zelo os serviços públicos lotéricos;

IV - realizar extrações e sorteios com zelo e diligência, nos termos do contrato de concessão e seus anexos;

V - efetuar o pagamento de prêmios de forma adequada e tempestiva, em conformidade com o contrato de concessão e seus anexos;

VI - apoiar o Poder Concedente, seus órgãos e demais entidades públicas na execução de serviços que estejam fora do objeto da concessão cuja execução a ela se relacione;

VII - prestar todos os serviços públicos lotéricos e executar os controles e as atividades relativos à concessão com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo a normas, padrões e especificações estabelecidos pelo Poder Concedente;

VIII - elaborar todos os estudos, planos e demais documentos necessários ao cumprimento do objeto da concessão;

IX - disponibilizar ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos pertinentes à concessão;

X - prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou demais órgãos competentes, garantindo acesso irrestrito aos pontos de venda da concessão, assim como aos sistemas digitais implantados, facultando, outrossim, à fiscalização, a realização de auditorias em suas contas;

XI - comunicar ao Poder Concedente toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos serviços públicos lotéricos;

XII - obter todas as certificações e cumprir com as exigências necessárias para prestação dos serviços públicos lotéricos, incluindo as relacionadas ao atendimento da legislação regulatória;

XIII - cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada nas atividades de operação e de manutenção, além das demais por ela praticadas em razão da concessão, bem como pelas determinações legais relativas a seguro e acidente de trabalho;

XIV - responder, perante o Poder Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência;

XV - responder por atos e omissões de seus empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à concessão;

XVI - zelar pela integridade dos bens materiais e imateriais que integram a concessão;

XVII - manter em plena operação, e dentro dos padrões estabelecidos, os canais de relacionamento com os apostadores, bem como os serviços de atendimento ao cliente

e de ouvidoria, em conformidade com as normas aplicáveis à espécie;

XVIII - observar as disposições estabelecidas no contrato de concessão e respectivos anexos quanto às regras para promoção do jogo responsável e às medidas necessárias para combate à ludopatia;

XIX - observar o regramento estabelecido no contrato e demais normas expedidas pelo Poder Concedente quanto à cessão de projetos, planos, documentos, bases de dados e de apostadores, marcas criadas pela concessionária para aludir à Loteria do Município de Campinas e respectivos produtos lotéricos, e plataformas tecnológicas criadas para gestão da Loteria e para comercialização dos produtos lotéricos, ou eventual transferência para a concessionária que a suceda; e

XX - cumprir as demais disposições previstas no contrato de concessão.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto na Lei federal nº 9.613, de 1998, o Operador Lotérico encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, na forma estabelecida nas normas aplicáveis, informações sobre apostadores, relativas à prevenção de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E DAS PENALIDADES

Art. 11. Ato do Secretário de Finanças deverá dispor sobre a constituição de comissão de acompanhamento da concessão dos serviços lotéricos, responsável por subsidiar o Poder Concedente nas atividades de fiscalização e monitoramento da execução do contrato de concessão.

Parágrafo único. Caberá à comissão de acompanhamento da concessão supervisionar e acompanhar as atividades relativas à prestação dos serviços lotéricos, a fim de garantir o adequado cumprimento da concessão, com as seguintes atribuições, dentre outras

I - acompanhar:

a) a execução das atividades desempenhadas no âmbito da concessão;

b) a implantação dos planos elaborados pela concessionária e aprovados pelo Poder Concedente, incluindo os planos de jogos;

c) as certificações e tecnologias de controle de produtos lotéricos, relativas ao desenvolvimento, implantação, monitoramento e prospecções adequadas;

d) a entrega de informações a serem prestadas pela concessionária, conforme exigências do contrato de concessão e respectivos anexos;

e) a mensuração dos indicadores de desempenho realizada pelo verificador independente, bem como a situação econômico-financeira da concessionária.

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dos fatores definidores do nível de serviço adequado, nos termos da Lei federal nº 8.987, de 1995.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES

Art. 12. São direitos e obrigações dos apostadores:

I - receber serviço adequado;

II - receber o pagamento dos prêmios a que fizerem jus;

III - cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis aos serviços públicos lotéricos;

IV - ter acesso aos diferentes sistemas e canais de relacionamento, atendimento ao cliente, ouvidoria, atendimento em mídias sociais, entre outros;

V - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Público;

VI - levar ao conhecimento do Operador Lotérico as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

VII - comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pelo Operador Lotérico na prestação do serviço;

VIII - contribuir para a conservação das boas condições dos bens materiais e imateriais por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

IX - estarem garantidos pelos seguros e garantias previstos no contrato de concessão;

X - valer-se de infraestrutura virtual e física adaptada às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 13. Conforme previsto na legislação de regência, a inobservância, pelo Operador Lotérico, dos termos de que trata este regulamento, implicará as sanções administrativas, independente de ordem e conforme a gravidade da conduta, através de auto de infração devidamente fundamentado, nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multas, conforme estabelecidas nas leis de que tratam das contratações públicas;

III - suspensão temporária de funcionamento; e

IV - término da concessão, da autorização ou da outra forma de contratação.

Parágrafo único. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Campinas de outra forma que não por con-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

05.800.674 TUDEPI - SIGTV N° 350950220240020 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAM-PAIO.....R\$ 100.000,00
 335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.800.675 TUDEPI - SIGTV N° 350950220240021 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAM-PAIO.....R\$ 150.000,00
 335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.800.676 TUDEPI - SIGTV N° 350950220240022 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAM-PAIO.....R\$ 100.000,00
 335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.800.677 TUDEPI - SIGTV N° 350950220240023 - DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAM-PAIO.....R\$ 100.000,00
 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.700.833,88
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, TUDEPI - SIGTV - Deputado Federal Carlos Sampaio e Assist. Social Rec. Vinculados - SEADS.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos SEI nº **PMC.2024.0042653-97/SMDAS**, SEI nº **PMC.2024.00144194-94/SMDAS** e SEI nº **PMC.2024.00035723-51/SMDAS**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00103182-01

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento, e serviços de treinamento e garantia

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 102.144,00 (cento e dois mil e quarenta e quatro reais), em favor da empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.500.596/0001-38, referente ao item 01 no valor de R\$ 88.368,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais) e ao item 04 no valor de R\$ 13.776,00 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais), consoante a Ata de Registro de Preços nº 092/2024. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

*COM ITEM(NS) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS)
EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP*

Pregão nº 004/2025 - Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00125043-46
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 36:** 30/01/2025 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/01/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90004/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00128694-33

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 335/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 13449432, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 13450538, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote, conforme segue:

- **L. P. RAMOS JUNIOR SERVIÇOS E COMÉRCIO**, lote 01: itens 01(R\$ 868,90), 02(R\$ 587,00), 03(R\$ 384,70), 04(R\$ 288,90), 05(R\$ 157,90), 06(R\$ 127,90) e 07(R\$ 91,90), no valor global de R\$ 1.405.687,50 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 02: itens 08(R\$ 868,90), 09(R\$ 587,00), 10(R\$ 384,70), 11(R\$ 288,90), 12(R\$ 157,90), 13(R\$ 127,90) e 14(R\$ 91,90), no valor global de R\$ 468.562,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e lote 03: itens 15(R\$ 859,90), 16(R\$ 559,90), 17(R\$ 159,00), 18(R\$ 117,00), 19(R\$ 93,00), 20(R\$ 98,90), 21(R\$ 67,70), 22(R\$ 64,00), 23(R\$ 54,00) e 24(R\$ 35,70), no valor global de R\$ 1.210.537,50 (um milhão, duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); e

- **MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA.**, lote 04: itens 25(R\$ 725,00), 26(R\$ 560,00), 27(R\$ 155,00), 28(R\$ 118,00), 29(R\$ 102,00), 30(R\$ 103,00), 31(R\$ 64,00), 32(R\$ 69,00), 33(R\$ 59,00) e 34(R\$ 34,00), no valor global de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 335/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 13431701; e
- à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/25 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIÓN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00076412-33

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Pregão nº 222/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de mobiliários, com montagem.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 13440382e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 13440384, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

- INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação por não haver propostas válidas.
- HOMOLOGAR** o Pregão nº 222/2024, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIÓN

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INSTITUIÇÕES COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, AJUSTES E OUTRAS AVENÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00126473-76

INTERESSADO: ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS

CNPJ Nº: 46.684.072/0001-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00141048-25

INTERESSADO: ARETÊ GESTÃO E APOIO AO TERCEIRO SETOR

CNPJ Nº: 05.483.199/0001-70

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00149662-07

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)

CNPJ Nº: 51.873.073/0001-29

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00149476-79

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ASSISTÊNCIA SOCIAL CO-RAÇÃO DE MARIA

CNPJ Nº: 57.521.759/0001-37

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00143991-08

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ

CNPJ Nº: 72.303.589/0012-60

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00084267-27

INTERESSADO: BANCO DIGIO S.A.

CNPJ Nº: 27.098.060/0001-45

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00143211-76

INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA MEIMEI

CNPJ Nº: 46.043.063/0001-26

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00154072-61

INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR

CNPJ Nº: 48.188.015/0001-51

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00138288-89

INTERESSADO: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS

CNPJ Nº: 51.876.357/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00138423-69

INTERESSADO: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS

CNPJ Nº: 51.876.357/0002-50

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00145137-50

INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA "ALLAN KARDEC"

CNPJ Nº: 46.076.915/0009-39

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00154229-01

INTERESSADO: CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA

CNPJ Nº: 02.243.432/0001-59

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00151853-49
INTERESSADO: CPTI CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
CNPJ Nº: 71.748.305/0003-96
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00151874-73
INTERESSADO: CPTI CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
CNPJ Nº: 71.748.305/0004-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00137232-71
INTERESSADO: LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ
CNPJ Nº: 46.115.952/0001-51
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00109842-01
INTERESSADO: MEUCASHCARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINAN-
 CEIROS S.A.
CNPJ Nº: 43.299.408/0001-19
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00142758-08
INTERESSADO: PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATEND. AO
 DEFICIENTE VISUAL
CNPJ Nº: 51.917.995/0001-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00153426-22
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ Nº: 46.044.368/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00156936-89
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL "NOVA JERUSALÉM"
CNPJ Nº: 67.170.993/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00143394-66
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
 - SCEI, ASSOCIAÇÃO
CNPJ Nº: 46.020.301/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00143417-97
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
 - SCEI, ASSOCIAÇÃO
CNPJ Nº: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00127271-32
INTERESSADO: SORRI-CAMPINAS
CNPJ Nº: 57.508.772/0001-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00004192-17
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 246/2023

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Buffet (Coffee Break).
 Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$55.495,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais) em favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS-ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA**, CNPJ nº 74.254.624/0001-71, referente a Ata de Registro de Preços nº 072/2024 (Coffee Break).
 Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
 Secretário de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Comunicado

Protocolo: 2022/11/12035
Interessado: AC Santos Administração de Imóveis
Assunto: Diretrizes Urbanísticas

Considerando a solicitação do interessado, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

RODOLFO FERES CANNA

Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer favorável da CDPC, aprova "ad referendum" a extração de 17 árvores e poda de outras 79 árvores, localizadas na Praça Imprensa Fluminense, por estarem com estado fitossanitário comprometido, nos ter-

mos indicados no parecer técnico da CDPC (Parecer 13472621), constante do Processo SEI PMC 2025.00004704-17 sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 5.885/1987, em caso de descumprimento do consignado no parecer técnico. O imóvel é tombado pelo CONDEPACC (Conjunto Arquitetônico do Cambuí) conforme Processo de Tombamento nº 13/2001 e Resolução de Tombamento nº 67/2008
 Campinas, 15 de janeiro de 2025

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO
 PRESIDENTE DO CONDEPACC EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 15/01/2025.

Processo Administrativo: PMC.2024.00134600-83
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 002/2025
Objeto: Aquisição de Toners.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Toners, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais) à BRUNELLI COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, CNPJ Nº. 05.077.350/0001-70.
 Publique-se.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, e Resolução CMI nº 001/2022 de 16 de fevereiro de 2022, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes com direito a voto e convida os demais Suplentes e interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CMI, a realizar-se no dia **20 de janeiro de 2025 às 14h00**, nesta Casa dos Conselhos, localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP.

Pautas:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
- 2) Deliberação da Ata do dia 09/12/2024
- 3) Comissão de Legislação e Registro - deliberação e devolutiva dos trabalhos
- 4) Comissão de Políticas Públicas e Violência - devolutiva dos trabalhos
- 5) GT Denúncias - devolutiva dos trabalhos
- 6) Comissão ILPI - devolutiva dos trabalhos
- 7) Comissão de Eventos - devolutiva dos trabalhos
- 8) Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - devolutiva dos trabalhos
- 9) Comissão do FMPIC - devolutiva dos trabalhos
- 10) Comissão Eleitoral Provisória - devolutiva dos trabalhos
- 11) Informes

Campinas, 15 de janeiro de 2025

KARLA DE CASTRO BORGHI

Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro.

Data: **21/01/2025**

Horário: **14h00**

Expediente:

- 1) Informes;
- a) Justificativas de ausências;
- 2) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião de dezembro 2024.

Ordem do dia:

- 1) Pedido de validação do Curso de Aprendizagem Profissional "Administração Banco de Dados Economia 4.0" do Centro de Integração Empresa e Escola - CIEE
- 2) Sentença que destina recursos para FMDCA
- 3) Minuta de resolução sobre captação de recursos do FMDCA 2025
- 4) Deliberação acerca das formações previstas para 2025

Campinas, 15 de janeiro de 2025

MARIANA BARÃO

Vice-Presidente do CMDCA Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00152808-48 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Objeto: GORDURA ANIMAL SUÍNA, ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cc Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734 de 29 de março de 2023, torna pública a intenção de registro de preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição dos produtos relacionados abaixo para a alimentação escolar.

ITEM	CÓD. SIM	PRODUTO	UNID.
01	162073	<p>GORDURA ANIMAL SUÍNA: É OBTIDA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE FUSÃO DA GORDURA SEGUIDO DE UMA CLARIFICAÇÃO PARA ELIMINAR RESTOS DE PROTEÍNA, ÁGUA E PARTÍCULAS SÓLIDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, EXTRAÍDA DE TECIDOS LIMPOS E SÃOS DOS PORCOS EM BOM ESTADO DE SAÚDE NO MOMENTO DO ABATE, E ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. PARA USO CULINÁRIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR DE ADIÇÃO E SOJA. DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS 100G. A) LÍPÍDEOS: MÍNIMO DE 82G B) AUSÊNCIA DE GORDURAS TRANS D) UMIDADE: MÍNIMO DE 12 %</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS A) ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; B) ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO E DE ODORES E SABORES ESTRANHOS; C) COR: CARACTERÍSTICA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. RESOLUÇÃO RDC Nº 623 DE 09 DE MARÇO DE 2022.</p>	7.00KG
02	49537	<p>ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO (900 ML) DEVERÁ SER OBTIDO DA COMPÓSITA HELIANTHUS ANNUUS SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO E DESODORIZAÇÃO, POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL. PODERÁ CONTER PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS LÍPÍDEOS. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 – MAPA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS A) ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; B) ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO E DE ODORES E SABORES ESTRANHOS; C) COR: CARACTERÍSTICA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS A) ÍNDICE DE ACIDEZ: MENOR OU IGUAL A 0,3 MG KOH/G B) ÍNDICE DE PERÓXIDOS: MENOR OU IGUAL A 10 M EQ/KG</p> <p>CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. RESOLUÇÃO RDC Nº 623 DE 09 DE MARÇO DE 2022.</p>	FRASCO 80.000

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, contendo:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitando;
- Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022; e,
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Apoio à Escola - Coordenadoria Setorial de Nutrição, situada na Rua Barreto Leme, 1557, Centro - Campinas - SP, pelos telefones (19) 2515-7191 e (19) 2515-7193 e no e-mail conutri.cardapios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de janeiro de 2025
MARIA HELENA ANTONICELLI
Coordenadora Setorial de Nutrição
CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº003, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE :

Art.1º Designar a servidora ANGELA MARIA ABDALLA CAMPOS FETTER matrícula 90.195-4 para atuar junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº004, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE :

Art.1º Designar a servidora DORINE MATOS MOREIRA DE ALBUQUERQUE matrícula 129.861-5 para atuar junto à Coordenadoria de Setorial de Administração e

Gerenciamento de Convênios do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº005, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE :

Art.1º Designar a servidora PATRÍCIA LAZZARINI FURLAN matrícula 108.244-2 para atuar junto ao Secretário Adjunto no Gabinete do Secretário Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº006, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE :

Art.1º Designar a servidora REGINA CELI DA SILVA ROCHA matrícula 120.513-7 para atuar junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº007, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE :

Art.1º Designar o servidor WAGNER ROGÉRIO MILANEZI matrícula 136.431-6 para atuar junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/01/2025.

Art.2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02/01/2025

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o parágrafo único do Art. 16 da Resolução FUMEC nº 11, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece as diretrizes para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais, UEFs da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec,

COMUNICA:

I - as Reuniões Pedagógicas, RPs, destinadas para o planejamento em fevereiro de 2025, bem como aquelas previstas para o segundo semestre de 2025, devem ser planejadas de forma a viabilizar momentos específicos para tratar da atualização e avaliação ao Projeto Pedagógico para 2025;

II - os itens que serão atualizados/adequados no Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da Fumec da modalidade e Programas de EJA Anos Iniciais para o ano letivo de 2025, na plataforma Educa+ (Projeto Pedagógico Online), disponível no endereço eletrônico <https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br/>, conforme segue:

a) Eixo 2 - Caracterização da UEF

2.4 quadro das salas de aula com os respectivos horários de ocupação de cada turma;
2.5 quadro(s) geral(is) dos profissionais que atuam na UEF, contendo a jornada, horários e formação.

2.5.1 quadro de horário de professores;
2.5.2 quadro de horário do diretor educacional;
2.5.3 quadro de horário dos agentes de apoio geral;
2.5.4 quadro de horário dos agentes administrativos;
2.5.5 quadro de horário de prestadores de serviço;

b) Eixo 3 - Organização Pedagógica da Unidade Escolar

3.3. calendário escolar;
3.4 matriz curricular;
3.6. Plano de trabalho da Educação Especial, em consonância com o Projeto Pedagógico da UEF, contendo:

3.6.1 objetivos gerais;
3.6.2 objetivos, recursos, ações pedagógicas e adaptações para cada quadro de deficiência dos alunos, público-alvo atendido;

3.6.3 distribuição/organização dos alunos, público-alvo da Educação Especial, nas classes descentralizadas;
3.6.4 organização do trabalho pedagógico do professor da Educação Especial, perfílado da seguinte maneira:

3.6.4.1 descrição das formas de acompanhamento das turmas e do aluno, público alvo da Educação Especial;

3.6.4.2 procedimentos, recursos e estratégias adotados para o acompanhamento do aluno;

3.6.4.3 formas de contato e orientações à família;

3.6.4.4 sistemática de encaminhamentos do aluno para atendimentos especializados;

3.6.4.5 procedimentos e instrumentos de avaliação do acompanhamento e do desenvolvimento do aluno (em parceria com a professora da classe);

3.7.1 Plano de ensino do professor por turma/ano, de acordo com as diretrizes curriculares vigentes, conforme o Programa, contendo:

3.7.1 Programa EJA Anos Iniciais:

3.7.1.1 identificação e caracterização da classe;

3.7.1.2 perfil do aluno da classe descentralizada;

3.7.1.3 objetivos de aprendizagem a serem atingidos;

3.7.1.4 metodologia e estratégias de trabalho;

3.7.1.5 metodologia/instrumentos de avaliação da aprendizagem;

3.7.1.6 referencial teórico que fundamenta o plano de ensino do professor com a devida indicação bibliográfica;

3.7.1.7 proposta de ação para favorecer a transição harmônica do aluno para ano/série superior;

3.7.2 Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida:

3.7.2.1 identificação e caracterização da classe;

3.7.2.2 perfil do aluno da classe descentralizada;

3.7.2.3 objetivos de aprendizagem a serem atingidos;

3.7.2.4 metodologia e estratégias de trabalho;

3.7.2.5 metodologia/instrumentos de avaliação da aprendizagem;

3.7.2.6 referencial teórico que fundamenta o plano de ensino do professor com a devida indicação bibliográfica;

3.7.2.7 estratégias, instrumentos e recursos didático-metodológicos diferenciados a serem utilizados;

3.7.2.8 formas de registro da produção do grupo: portfólios individuais e coletivos, almanaques, coletâneas, fotos e outros;

3.7.4 Programa de Apoio à Alfabetização:

3.7.4.1 identificação e caracterização da classe;

3.7.4.2 perfil do aluno da classe PAA;

3.7.4.3 objetivos de aprendizagem para a recuperação dos alunos, integrados aos de aprendizagem que constam nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação - SME, levando-se em conta os grupos de saberes elaborados pelas escolas;

3.7.4.4 referencial teórico que fundamenta o plano de ensino do professor, com a devida indicação bibliográfica;

3.7.4.5 proposta metodológica de intervenção para superar as dificuldades de aprendizagem dos alunos em língua portuguesa e matemática, que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, da Secretaria Municipal de Educação - SME;

3.7.4.6 metodologia/instrumentos de avaliação da aprendizagem;

3.7.4.7 proposta do professor e diretor educacional da Fumec de forma a se integrar à equipe da escola, em seus diversos aspectos;

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL	DATA/PRAZO	RESPONSÁVEL
DISPONIBILIZAR A PLATAFORMA PARA INSERÇÃO DO ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	A PARTIR DE 03/02/2025	IMA
INSERIR O ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2025	PROFESSORES
INSERIR O ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 07 DE MARÇO DE 2025	DIRETORES EDUCACIONAIS
ANALISAR E INDICAR ADEQUAÇÕES AO ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 28 DE MARÇO DE 2025	ORIENTADORA PEDAGÓGICA
INSERIR AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS	ATÉ 14 DE ABRIL DE 2025	PROFESSORES
INSERIR AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS	ATÉ 17 DE ABRIL DE 2025	DIRETORES EDUCACIONAIS
VALIDAR E CONSOLIDAR OS PLANOS DE ENSINO/TRABALHO	ATÉ 25 DE ABRIL DE 2025	DIRETORES EDUCACIONAIS
EMITIR PARECER DE INDICAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO	ATÉ 16 DE MAIO DE 2025	SUPERVISOR EDUCACIONAL
EMITIR PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 30 DE MAIO DE 2025	GPEJA

HOMOLOGAR O ADENDO/ADEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	ATÉ 13 DE JUNHO DE 2025	DIRETORIA EXECUTIVA
ENVIAR PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ADEQUAÇÃO PROJETO PEDAGÓGICO, PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	ATÉ 18 DE JUNHO DE 2025	DIRETORIA EXECUTIVA

Campinas, 09 de janeiro de 2025

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC Nº: 2022.00054682-67

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Jardim do Lago II

Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **CONSTRUTORA SANDIN LTDA. (CNPJ/MF nº 51.182.145/0001-91)** intimada acerca da concessão do prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para: (i) produzir a prova documental que entender devida e possíveis alegações acerca da mesma, (ii) produzir por escrito a prova testemunhal que entender devida, a qual deverá ser reduzida a termo e subscrita pelo seu autor e (iii) apresentar qualquer alegação que entenda pertinente para o seu exercício do direito de defesa no procedimento administrativo de aplicação de penalidades que se encontra em curso decorrente do Regime Diferenciado de Contratações - RDC nº 02/2022. Os documentos poderão ser enviados via mensagem eletrônica aos endereços eletrônicos: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventrin@educa.fumec.sp.gov.br. Eventuais informações adicionais que se façam necessárias poderão ser obtidas através do telefone (019) 3519-4304 na pessoa do Procurador Fernando Perez.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 14 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo nº. PMC.2024.00101856-69. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 28/2024. **Contratada:** L.P.M TELEINFORMÁTICA LTDA. **Termo de Contrato:** 01/2025 - Ref. Ata Registro de Preços nº 37/2024. **Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP. **Valor:** R\$ 271.575,00 **Assinatura:** 14/01/2025. **Vigência:** 02 (dois) anos contados da data do envio da Ordem de Execução de Serviço.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC Nº: 2022.00059480-48

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI DIC I

Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 64.141.708/0001-45)** intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no Procedimento de Regime Diferenciado de Contratações - RDC nº 04/2022 que resultou no Termo de Contrato nº 54/2022 (Protocolo SEI PMC nº 2022.00059480-48) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas 5.1 e 9.7 do instrumento contratual, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e cláusula 20 do instrumento contratual. A infração em tese cometida pela empresa refere-se ao descumprimento dos prazos para a conclusão da obra, conforme o relatório da área de Gestão de Contratos. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades - que está sendo processado nos mesmos autos do processo de contratação (Protocolo SEI PMC nº 2022.00059480-48) - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventrin@educa.fumec.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 11/2025

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Conceder cessão ao servidor Sr. Sebastião Caruzzo, matrícula 1066, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda de Campinas, com prejuízo de seus vencimentos e mantendo as demais vantagens do seu cargo.

Art. 2º A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias será da Prefeitura Municipal de Campinas, a qual descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, publicada no DOM em 05/07/2005.

Art 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00048016-98

Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24

Interessado: ESPER NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96

Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271288

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271288** pelo interessado ESPER NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já, intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2018.00005786-34 e anexos (PMC.2019.00007178-63 e PMC.2020.00008884-20)

Interessado: FERNANDO CIANCIO LUSWARGHI

Código Cartográfico: 3433.62.63.7991.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU referentes aos exercícios 2018 a 2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3433.62.63.7991.01001**, com fundamento no artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que o interessado não atendeu notificação fiscal publicada no Diário Oficial do Município em 03/09/2024 e reiterada em 10/09/2024 para agendamento de diligência e apuração dos dados cadastrais pertinentes à edificação do imóvel. **Determino de ofício** a alteração da classificação do padrão construtivo de NRH 2 para NRH 5, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados, a fim de subsidiar os lançamentos tributários do IPTU a ser constituídos a partir do exercício 2026, apurado nos termos do artigo 18-P da Lei nº 11.111/2001. Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2018.00005795-25 e anexos (PMC.2019.00007179-44 e PMC.2020.00008889-34)

Interessado: FERNANDO CIANCIO LUSWARGHI

Código Cartográfico: 3433.62.63.7992.01002

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os art. 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU exercícios 2018 a 2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3433.62.63.7992.01002**, com fundamento no disposto no artigo 83, inciso VIII, da Lei Municipal nº 13.104/2007, posto que mesmo regularmente notificado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 03/09/2024 e reiterada em 10/09/2024, o interessado não atendeu a solicitação para agendamento de diligência e apuração dos dados cadastrais pertinentes à edificação do imóvel. **Determino de ofício**, a alteração da classificação do padrão construtivo do imóvel de NRH 2 para NRH 5, para subsidiar os lançamentos tributários a ser constituídos a partir do exercício 2026, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, com fundamento no artigo 18-P da Lei nº 11.111/2001. Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2023.00016789-33

Interessado: Instituto de Medicina e Saúde - IMES

Requerente: Glauber Thiago da Costa Corrêa

Código Cartográfico: 3412.54.87.0144.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base nas manifestações dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência do pedido** de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2023, referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3412.54.87.0144.01001**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento parcelado nos termos do § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 13.104/2007, conforme demonstrado no Demonstrativo

de Pagamento Conta-corrente SIM (12982383). **Determino a revisão de ofício** dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo, exercícios de **2023 a 2025** para referido imóvel, alterando-se os dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos com base no Parecer Fiscal 12874998, nos seguintes termos:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
01-INFERIOR	138,35	NRV - 2	1.983
02-INFERIOR(GARAGEM)	177,05	NRV - 1	1983
03-TERREO	459,96	NRV - 3	1999
04-1º PAVIMENTO	356,72	NRV - 3	1999
05-RESIDENCIAL	91,43	RV - 3	1999
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	1.223,51	POSIÇÃO DO LOTE	MEIO DE QUADRA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	1.003,45	PZT	A
FRENTE DO TERRENO (M)	19		

Decisão consubstanciada nos artigos 3º, 18-C, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, 145, III e 149, VIII da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 6.355/1990. As alterações cadastrais ora determinadas deverão ser mantidas para os exercícios de 2026 em diante, caso não sejam processadas no decorrer do ano de 2025.

Campinas, 14 de janeiro de 2025

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00011693-97

Interessado: ALEKSANDER FRANCA HONMA

Código Cartográfico: 4152.44.75.0378.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicado a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024 do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4152.44.75.0378.00000 (atual 01001)**, com fulcro no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda do seu objeto, posto que referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos, conforme decisão proferida no protocolo SEI PMC.2023.00116728-57.

Protocolo: PMC.2024.00016631-62

Interessado: MAURO ADILSO FEDERSONI

Requerente: ROGÉRIO CAMARGO GONÇALVES DE ABREU

Código Cartográfico: 3262.41.00.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007 e IN-DRI nº 08/2024, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.41.00.0001.01001**, tendo em vista que o interessado não apresentou o competente Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, imprescindível à análise do mérito do pleito, conforme exigido nos §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, e, quanto ao reconhecimento administrativo de isenção do IPTU para área não edificável, prevista no artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº 11.111/2001, o pedido de deveria ter sido requerido no ano em curso para gozo no exercício seguinte nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, depende de requerimento específico, o que não ocorreu no presente caso, portanto, o interessado não se desincumbiu de seu ônus probatório, nos termos dos artigos 13 e 14 c/c 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 14 de janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00004629-96

Interessado: RENATO DUARTE DA CONCEIÇÃO

Código Cartográfico: 3244.52.46.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3244.52.46.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da subdivisão do lote 15 (3244.52.46.0001.01001), que originou os lotes 15-SUB (3244.52.46.0002.01001) e 15-A (3244.52.46.0020.00000), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2021/11/6655.

Protocolo: PMC.2024.00011676-96
Interessado: ADRIANA RUSO FIORE
Requerente: LUÍS MARTINION FERREIRA
Código Cartográfico: 3262.12.17.0099.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
 Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.12.17.0099.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda do seu objeto, posto que referidos lançamentos foram cancelado se reemitidos em outubro/2024, conforme determinação de ofício contida no protocolo nº PMC.2023.00041831-45.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00138501-16 e anexo: PMC.2024.00138511-98
Interessado: CAMPSOLDAS - Tecnologia de Soldagem Ltda - EPP
Requerente: Valter Manfrin
Código Cartográfico: 3432.64.43.0057.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
 Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70-A, 82 e 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com a IN-DRI nº 08/2024, **Não Conheço** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios retroativos de 2019 a 2023 (reemissão 09/2024) e exercício de 2024 (reemissão 09/2024) relativos ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.64.43.0057.01001, nos seguintes termos: **a)** em relação ao exercício de 2024, em face do exaurimento da discussão na esfera administrativa, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por força da decisão em primeira instância proferida no processo administrativo PMC.2024.00010263-67, publicada no Diário Oficial do Município em 24/06/2024 (13360104) e transitada em julgado em 26/07/2024; **b)** Em relação aos exercícios retroativos 2019 a 2023 (reemissão 09/2024), tendo em vista que os mesmos foram providenciados de ofício em decisão (13360109) proferida no protocolo PMC.2024.00068320-51, e o interessado não apresentou provas que comprovassem a inexistência da área construída lançada, nos termos dos artigos 13, 14 c/c 83, IX da Lei nº 13.104/2007. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 08 de janeiro de 2025
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00047982-98
Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24
Interessado: ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96
Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271284

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271284** pelo interessado ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já, intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00048028-21
Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24
Interessado: ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96
Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271297

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271297** pelo interessado ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já, intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00048008-88
Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24
Interessado: ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96
Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271285

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271285** pelo interessado ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já, intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00048011-83
Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24
Interessado: ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96
Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271287

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271287** pelo interessado ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já, intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00048009-69
Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24
Interessado: ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96
Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271286

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271286** pelo interessado ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já, intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00048025-89
Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24
Interessado: ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96
Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271296

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271296** pelo interessado ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já, intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00048024-06
Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24
Interessado: ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96
Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271289

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271289** pelo interessado ESPEL NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já,

intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00048020-74

Protocolo de Pedido de Imunidade: PMC.2023.00128243-24

Interessado: ESPER NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96

Assunto: Impugnação da guia de ITBI nº 1271298

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **conheço da impugnação e, no mérito, decido pela sua improcedência em relação a Guia de ITBI nº 1271298** pelo interessado ESPER NETO ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 53.055.557/0001-96, tendo em vista que os acréscimos de atualização monetária, juros moratórios e multa moratória são devidos conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 12.391/2005 e a falta de pagamento no prazo estipulado acarreta a incidência de tais encargos. Fica o interessado, desde já, intimado para, querendo, interpor recurso voluntário nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, uma vez que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, I, c/c o art. 21, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDOS
5502713	042141/2025	PMC.2024.00144763-74	CICERO BARNABE CALHEIROS JUNIOR	RUA ADÃO RITA 102	CONSTRUÇÃO	202,24	241,5904	25895,3985	23/08/20	6319,12
				RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA						
				13060575						
	042142/2025	PMC.2024.00137616-10	SAID JORGE INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS	RUA SARA CÂNDIDO RODRIGUES 87	CONSTRUÇÃO	42	241,5904	10146,7968	04/03/20	2476,07
				JARDIM CRISTINA						
				13054011						
8586438	042143/2025	PMC.2023.00036504-16	CRISTIANO DAMIANI MAUERBERG	RUA ANTONIO JORGE 95	CONSTRUÇÃO	233,5	297,4833	66857,8843	23/12/22	16315
				RESIDENCIAL SWISS PARK						
				13049502						
8257540	042144/2025	PMC.2024.00138393-17	FLAVIO FRAISLEBEM	RUA BENEDITO NARDEZ 916	CONSTRUÇÃO	388,81	319,925	124390,0393	25/02/24	30354,28
				CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO						
				13092875						
6903460	042145/2025	PMC.2024.00148774-41	RICARDO DANIEL DA SILVA	RUA CECÍLIA GODOY CAMARGO 388	CONSTRUÇÃO	264,33	319,925	82166,3378	25/11/24	20050,64
				SWISS PARK						
				13049287						
7003501	042146/2025	PMC.2023.00022450-11	LUCAS NAIF CALURI	RUA MANOEL LEITE 352	CONSTRUÇÃO	74,08	231,1325	17122,2956	23/12/22	4178,27
				PARQUE DAS PRAÇAS						
				13056685						
9388427	042147/2025	PMC.2024.00094870-53	GABRIEL ROCHA GODOY CARDINALE	RUA ADÃO RITA 386	CONSTRUÇÃO	151,16	297,4833	44967,5756	10/07/24	10973,21
				RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA						
				13060575						
7079338	042148/2025	PMC.2024.00142326-61	SIDNEI DE OLIVEIRA LEO	RUA HELENA DE FÁTIMA BONIZOL 63	CONSTRUÇÃO	267,34	319,925	83076,5244	28/10/24	20272,75
				RESIDENCIAL SWISS PARK						
				13049557						
7720904	042149/2025	PMC.2024.00154872-72	JOSE ANTONIO SERRA JUNIOR	RUA FRANCISCO FERREIRA VEIGA 159	CONSTRUÇÃO	144,81	297,4833	43078,5567	10/12/24	10512,24
				JARDIM IBIRAPUERA						
				13060289						
9181490	042150/2025	2023/11/6060	GIRARE ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI	AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO 367	CONSTRUÇÃO	709	241,5904	90782,4246	17/04/24	22153,18
				JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA						
				13075185						
8205990	042151/2025	PMC.2024.00056647-16	FABRICIO TORETTI	RUA ALZIRA DE AGUIAR ARANHA 54	CONSTRUÇÃO	148,69	297,4833	44232,7919	05/03/24	10793,91
				JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE						
				13084768						

	042152/2025	1991/0/18849	MARCOS OLÍMPIO TEIXEIRA CAMILO	RUA CLODOMIRO FERREIRA DE CAMARGO 175	CONSTRUÇÃO	109,01	319,925	34875,0243	03/03/21	8510,38
				JARDIM CHAPADÃO						
				13070155						
7797419	042153/2025	PMC.2023.00067150-80	ZADOROSNY HOLDING PATRIMONIAL PROPRIO LTDA	RUA JAIME DAINESE 217	CONSTRUÇÃO	243,04	241,5904	35098,2533	05/05/23	8564,85
				JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA						
				13098418						
9019685	042154/2025	2021/11/10582	RTSF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI 5440	CONSTRUÇÃO	593,5	241,5904	75993,4683	09/05/24	18544,31
				VILA SAN MARTIN						
				13069096						
5433932	042155/2025	PMC.2024.00143965-16	ELIANA REGINA ZITELLI DE SOUZA	RUA ANTONIO CESARINO 157	CONSTRUÇÃO	118,99	241,5904	28746,8417	30/01/22	7014,95
				CENTRO						
				13015290						
6967884	042156/2025	PMC.2024.00032809-02	WALTER VIEIRA DOS SANTOS	RUA DIVANILTON DIHEL 80	CONSTRUÇÃO	202,33	297,4833	58494,1413	05/01/24	14274,03
				RESIDENCIAL SWISS PARK						
				13049539						
	042157/2025	PMC.2023.00095426-74	FRANCESCO GELSO-MINO	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA 864	REFORMA	1082,93	241,5904	78487,6476	25/10/23	19152,95
				CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS						
				13082030						
5146429	042158/2025	PMC.2022.00042701-11	HERMES ANTONIO DE AMORIM	RUA ADVOGADO PAULO FAUSTINO KRIEGER 181	CONSTRUÇÃO	284,65	319,925	88251,3113	30/09/24	21535,53
				RESIDENCIAL SWISS PARK						
				13049322						
7525869	042159/2025	PMC.2024.00149512-77	FABIOLA CAIRES DOMENI CAVIOLA	RUA ANTÔNIO CARLOS FONSECA 151	CONSTRUÇÃO	242,7	297,4833	70146,5621	27/06/24	17117,51
				LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS						
				13098064						
7521367	042160/2025	PMC.2023.00105845-12	CLAUDIONOR LOPES DA SILVA	RUA ARAÇÁ 1954	CONSTRUÇÃO	497,7	319,925	155853,0634	24/07/23	38032,04
				ALPHAVILLE CAMPINAS						
				13098379						
6832229	042161/2025	PMC.2024.001465-51	JORGE ROBERTO BARBAN NENOV	RUA GILBERTO PIASSA 199	CONSTRUÇÃO	288,7	319,925	89585,3985	17/10/24	21861,08
				RESIDENCIAL SWISS PARK						
				13049483						
6724710	042162/2025	PMC.2024.00137614-40	GUSTAVO FLORENCE PELLEGRINELLI	RUA VICTALINA CAVALLINI RODRIGUES 53	CONSTRUÇÃO	203,95	319,925	63253,9714	19/12/24	15435,55
				SWISS PARK						
				13049558						
5516889	042163/2025	PMC.2024.00144740-88	DARCY ANTONIO MARIM	RUA ANTONIO JACINTO MINCOTE 139	CONSTRUÇÃO	248,11	297,4833	70696,9062	28/02/21	17251,81
				SWISS PARK						
				13049573						
9014284	042164/2025	PMC.2023.00121023-70	DIONNAS LUCAS DA SILVA FERNANDES	RUA PROFESSORA APARECIDA LOPES DOS SANTOS 363	CONSTRUÇÃO	332,74	319,925	103207,805	04/10/23	25185,28
				RESIDENCIAL SWISS PARK						
				13049463						
6876668	042165/2025	PMC.2023.00113438-70	THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA	RUA RENATO MARCOS OTTORINO 316	CONSTRUÇÃO	464,61	319,925	144244,5848	12/11/24	35199,28
				SWISS PARK						
				13049295						
5433940	042166/2025	PMC.2024.00144116-71	GUSTAVO FRANCHIN SCHIAVOLIN	RUA JOSÉ ROBERTO NENOV 150	CONSTRUÇÃO	277,12	319,925	83022,1371	28/02/21	20259,48
				SWISS PARK						
				13049387						
5530601	042167/2025	PMC.2024.00148004-90	JOAO VICENTE OTAROLA GALLEGÓ	RUA ADELINO MORETTI 31	CONSTRUÇÃO	227,34	297,4833	67629,8534	30/03/22	16503,38
				SWISS PARK						
				13049457						

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2025.00000349-35

Sujeito Passivo: Meiri Teresani

Inscrição Mobiliária: 8.849-8

Requerente / Procurador(es): Eduardo Teresani

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 8.849-8, a partir de 02/08/2024, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º inciso I e 2º, §4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005.

Protocolo: PMC.2024.00066495-24

Interessado: DANILLO JOSE RAMOS VIDAL SERVICOS GERAIS E ACABAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.145.673/0001-69

L.M. 946095-0

Requerente/Procurador: Danilo José Ramos Vidal

Assunto: Cancelamento de NFSe / Rest.Comp. ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 0002 emitida em 19/04/2024, e da NFSe nº 0004, emitida em 26/04/2024, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00077668-85

Interessado: VERCAN TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA

CNPJ: 07.401.432/0001-53

L.M. 110555-8

Requerente/Procurador: Gervasio de Souza

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 10120 emitida em 05/04/2024, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Campinas, 14 de janeiro de 2025

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM-CSPFP-Protocolos-DRM-FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Inscrições Abertas:

Coral dos Servidores Municipais

Mantendo o foco nas políticas afirmativas de direitos humanos e na cultura de paz, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio do Departamento de Apoio a Gestão e Projetos Integrados da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) está com inscrições abertas para o Coral dos Servidores Municipais entre os dias 7 e 17 de janeiro.

Podem participar servidores ativos e aposentados das secretarias municipais e demais autarquias. Além do prazer do canto, o Coral é também um meio para aprimorar a qualidade de vida e fortalecer o desenvolvimento humano no serviço público.

Os instrutores são o Maestro Leandro Cavini e a Pianista Natalia Spostes, e os encontros acontecem todas as segundas-feiras a partir do próximo dia 20, sempre das 18h às 20h, no auditório da Faculdade Sofia, que fica no Complexo da Santa Casa de Misericórdia de Campinas.

Público-alvo: servidores e servidoras municipais.

Modalidade: Presencial

Local: Auditório Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro

Data: todas as segundas-feiras a partir de 20/01/2025.

Horário: 18h às 20h

Instrutores: Maestro Leandro Cavini e Pianista Natalia Spostes

Inscrições através do link: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/473253?lang=pt-BR>

CORAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINAS

Maestro Regente Leandro Cavini e Pianista Natalia Spostes

Início das atividades 20/01/25 - 18h às 20h, às segundas-feiras

Local: Auditório Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552

Inscrições de 07 a 17 de janeiro de 2025, no link <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/473253?lang=pt-BR> ou qr code

Informações: 2515-7130 / 2515-7131

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra EssencialMENTE - Encontro sobre saúde mental

Cuidar da saúde mental é essencial na vida de todos nós. Sem que saibamos lidar com as emoções negativas e com as adversidades, não é possível alcançar o equilíbrio que garante não apenas o nosso bem-estar, mas também de todos os que estão à nossa volta e precisam de nossa ajuda para superar momentos difíceis.

Dentro desta proposta, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor e o Programa de Atenção à Saúde Psicossocial (DPSS) promovem a palestra "EssencialMENTE - Encontro sobre saúde mental", enfocando três temas: "Estamos sofrendo mais? Cuidando da Saúde Mental em Tempos Extremos"; "Do Recomeço à Felicidade"; e Primeira Intervenção a Tentantes".

Somadas, estas abordagens vão oferecer ferramentas essenciais para os participantes aprenderem tanto a cuidar melhor de si mesmos quanto a oferecer o auxílio apropriado sempre que sua ajuda for solicitada.

"Estamos sofrendo mais? Cuidando da Saúde Mental em Tempos Extremos" vai tratar do aumento do sofrimento psíquico e do suicídio, mostrando como identificar sinais de vulnerabilidade emocional, as ações para diminuir seus impactos e as estratégias práticas para promover a saúde mental, além da importância do cuidado coletivo diante das adversidades.

A apresentação é de **Ticiano Paiva**, psicóloga especialista em bullying e comportamento humano.

"Do Recomeço à Felicidade" propõe uma reflexão sobre como os desafios podem se tornar pontes para novos começos e realização pessoal, mostrando a importância de se escrever a própria história. A apresentação é de **Vanessa Rodrigues**, psicóloga especialista em cuidados ao suicídio.

Já "**Primeira Intervenção a Tentantes**" vai capacitar o participante a agir como primeiro interventor em casos de tentativas de suicídio, até a chegada das equipes de suporte especializadas. A apresentação é de **Diogenes Munhoz**, coronel do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

A palestra é voltada aos servidores municipais e a quem se interessar e acontece no dia **23/01/2025 no Plenário da Câmara** (Av. da Saudade 1004) das **14h às 17h**.

Mais informações pelo telefone

(19) 2515-7130/ 7129

Inscrições podem ser feitas através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=367>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Primeira intervenção a tentantes de suicídio até a chegada das equipes de socorro especializadas;
- Cuidando da Saúde Mental em Tempos Extremos;
- Como os desafios da vida podem se tornar pontes para novos começos e realização pessoal.

Palestra EssencialMENTE
Encontro sobre Saúde Mental

com
Diogenes Munhoz (Coronel do Corpo de Bombeiros)
Vanessa Rodrigues (Psicóloga Especialista em Bullying e Comportamento Humano)
Ticiano Paiva (Psicóloga Especialista em Cuidados ao Suicídio)

Data: 23/01/2025 das 14h às 17h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas
End: Av da Saudade 1004
Público-alvo: Servidores Municipais e a quem se interessar

Objetivo: discutir estratégias práticas para promover a saúde mental e ressaltar a importância do cuidado coletivo diante das adversidades, abordando também a maneira correta de atuar como primeiro interventor em casos de tentativas de suicídio.

Se inscreva pelo link:
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=367>

ou QR Code:

EGDS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso "Musicalização no Ambiente Laboral"

Objetivo: Apresentar práticas de leitura musical e rítmica através de jogos e brincadeiras musicais, com a exploração do próprio corpo como instrumento e objeto sonoro. Essa abordagem lúdica permite o despertar corporal do indivíduo, estimulando sua percepção do espaço sonoro, das relações interpessoais e de si mesmo, refletindo em seu bem-estar.

Conteúdo:

- Fundamentos da teoria musical-Propriedades do som
- Elementos fundamentais da música
- Notas musicais
- Leitura e percepção rítmica
- Solfejo e percepção melódica
- Leitura e notação da partitura musical
- História da música
- Apreciação musical e harmonia

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais.

Capacidade: até 100 servidores/cursistas na turma

Professores: Leandro Cavini (Maestro) e Natalia Spostes (Pianista)

Carga horária: 20 horas

Modalidade: Presencial

Data: 29/01, 05/02, 12/02, 19/02, 26/02, 12/03, 19/03, 26/03, 02/04 e 09/04/2025

Horário: 14h às 16h

Local: Auditório Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro

Obs.: Não há estacionamento no local

Inscrições através do link: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/793548?lang=pt-BR>

Curso "Musicalização no Ambiente Laboral"
Com Leandro Cavini (Maestro) e Natalia Spostes (Pianista)
29/01, 05/02, 12/02, 19/02, 26/02, 12/03, 19/03, 26/03, 02/04 e 09/04/2025
Local: Auditório Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro
Das 14h às 16h - Carga horária: 20h

Inscrições entre 06 e 22/01/2025:
<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/793548?lang=pt-BR>
ou QRcode

Objetivo:
Apresentar práticas de leitura musical e rítmica através de jogos e brincadeiras musicais, com a exploração do próprio corpo como instrumento e objeto sonoro. Essa abordagem lúdica permite o despertar corporal do indivíduo, estimulando sua percepção do espaço sonoro, das relações interpessoais e de si mesmo, refletindo em seu bem-estar.

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:-Crenças limitantes sobre o dinheiro

- Finanças comportamentais
- Organização Financeira
- Conceito 50 - 30 - 20
- Visão de futuro
- Gestão de dívidas
- 3 Fases da Vida
- Reserva de Emergência e Blindagem Pessoal / Patrimonial
- Investimentos Focados nos Objetivos
- Planejamento para Aposentadoria
- Aquisição de Bens: A vista, Financiamento e Consórcio
- Otimização Tributária: PGBL e Holding

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas

Modalidade: Presencial

Data: 30 de janeiro de 2025

Horário: 13:30h às 16:30h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=368>

Oficina de Educação Financeira com Cesar Bonachela

OBJETIVO: Conscientização de que um planejamento financeiro eficaz não restringe de viver o agora, pelo contrário, traz liberdade financeira, aumento da autoestima, melhora produtividade no trabalho, convívio familiar e alivia o estresse.
O intuito é trazer técnicas e conceitos para ter um planejamento financeiro saudável, através de organização financeira e investimentos focados nos objetivos pessoais.

30/01/2025
das 13:30h às 16:30h

Local: Rua José Paulino, 1399
1º Andar - Sala 25 - Campinas-SP
Informações 19-2515-7130

Inscrições no link ou qr code:
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=368>

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a

parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 19/03/2025 de 8h30 às 12h e de 13h às 16h e a 2ª aula no dia 20/03/2025, de 8h30 às 12h e de 13h às 16h.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 19 e 20 de março de 2025

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Carga horária total: 13h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=372>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 19 e 20 de março de 2025, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independentemente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença-paternidade de 05 para 20 dias (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições:
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=372> ou pelo QR Code →

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Logos: EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou

Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/sousoservidor/cursos-enap>

Campinas, 14 de janeiro de 2025

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Matheus Gabriel Eburnio de Carvalho, CPF: 463.403.228-75
Data: 17/01/2025 às 09h00

Katia Regina Lucchini, matrícula 125559-2
Data: 17/01/2025 às 09h30

Campinas, 13 de janeiro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020, que regulamentam o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória **CONVOCA** a servidora estagiária **SUSAN EVELYN CARRILIO**, matrícula **130.148-9**, para comparecer no dia **17 de janeiro de 2025 às 10h00m**, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para ciência do contido no protocolado sob nº 2019/10/22498, que trata do seu estágio probatório.
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ANA CAROLINE LIMA PEREIRA CESAR	APTO
ANDREA LOPES PASSOS	APTO
CAROLINE ELISABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
MILENA BORDON FERNANDES	APTO

Campinas, 15 de janeiro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Jessica Ventura dos Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de janeiro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Luciane Helena Pereira de Oliveira, matrícula 111255-4
Data: 20/01/2025 às 09h00

Nedir Ferreira Costa, matrícula 36381-2
Data: 20/01/2025 às 09h30

Campinas, 15 de janeiro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**:

Nome: Giovana de Souza Alves Nascimento
Avaliação Médica: Apto

Nome: Giulio Ribas D Avila Montone
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de janeiro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Médico - Geral**:

Nome: Carolina Ayumi Kasuga
Avaliação Médica: Apto

Nome: Leticia Mansano de Souza
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de janeiro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103443/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00160862-21

RESOLVE

Retificar o item da portaria 103307/2024, publicada em 02/01/2025, para constar a grafia correta do nome, nos seguintes termos:
MARIANA DE ARAUJO PAÍVA VIOLA

PORTARIA 103444/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00154717-83

RESOLVE

Retificar o item da portaria 103244/2024, publicada em 13/12/2024, para constar a grafia correta do nome, nos seguintes termos:
VANESSA LUANDA PALMA

PORTARIA 103445/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00080780-79

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2025, a designação do senhor **AURILIO SERGIO COSTA CALADO**, matrícula 136642-4, servidor da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, com prejuízo de seus vencimentos, sem prejuízo das demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA 103446/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00145491-93

RESOLVE

Ceder, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, a servidora **DANIELA ANDRADE RIBEIRO**, matrícula 137717-5, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 379ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA 103447/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00155956-79

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/01/2025, a servidora **ALINE CONSTANCIA DE FIGUEIREDO E SOUZA**, matrícula 140304-4, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 103448/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00004213-86

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/01/2025, o servidor **HELDER LEONARDO PEREIRA PEDRO**, matrícula 143301-6, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 103449/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00141036-91

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2025, a designação do senhor **JOSE LUCIANO CASSIANO ALVES**, matrícula 127214-4, empregado da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA 103450/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00129205-61

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2025, a designação dos empregados da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestarem serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

ANDREA PEREIRA TREFIGLIO, matrícula 129039-8
LUIZ FELIPPE WHONRATH MIRANDA, matrícula 138317-5
MARCO ANTONIO TESSARI RICCI LOPES, matrícula 120110-7
RUBENS MATHIAS AZEVEDO, matrícula 127011-7

Campinas, 15 de janeiro de 2025
DARIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 103451/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00005736-40

RESOLVE

Exonerar, a partir de 16/01/2025, o servidor **DIEGO POGGETTI**, matrícula 135962-2, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Animais, do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da

Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Exonerar, a partir de 13/01/2025, o servidor LUCIO BERG DOS SANTOS, matrícula 143903-0, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Norte, do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar, a partir de 16/01/2025, o servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR, matrícula 137723-0, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Exonerar, a partir de 16/01/2025, a servidora MARCELA ALBERTO LONGHI, matrícula 143107-2, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Exonerar, a partir de 16/01/2025, o servidor RAPHAEL BRANDAO, matrícula 141496-8, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Revogar, a partir de 16/01/2025, o item da portaria 100900/2024, que nomeou o servidor JULIO EDUARDO SOARES MARTELO, matrícula 142293-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Revogar, a partir de 16/01/2025, o item da portaria 100077/2023, que nomeou a servidora MARCELA CRISTIANE PUPIN, matrícula 138574-7, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Revogar, a partir de 16/01/2025, o item da portaria 100912/2024, que nomeou o servidor ODAIR TEODORO DE OLIVEIRA, matrícula 142312-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Inovação e Transparência Pública, do Departamento de Modernização da Gestão, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Revogar, a partir de 16/01/2025, o item da portaria 101300/2024, que nomeou o servidor RICARDO MOREIRA CASSETTA, matrícula 138149-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Mitigação e Adaptação Climática, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Nomear, a partir de 16/01/2025, o senhor CAIO CORREIA DE AGUIAR SOUZA, RG 46.623.882-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Gestão de Animais, do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Nomear, a partir de 16/01/2025, o senhor EMMANOEL ABRANTES DOS REIS, RG 27.679.943-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Nomear, a partir de 16/01/2025, a senhora JOALINE BARBOSA SANTOS, RG 34.996.649-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Norte, do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear, a partir de 16/01/2025, o senhor JOEL JOSE PINTO DE OLIVEIRA, RG 13.753.380-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Nomear, a partir de 16/01/2025, o servidor JULIO EDUARDO SOARES MARTELO, matrícula 142293-6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear, a partir de 16/01/2025, a servidora MARCELA CRISTIANE PUPIN, matrícula 138574-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Mitigação e Adaptação Climática, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Nomear, a partir de 16/01/2025, a senhora MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO, RG 38.979.647-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Inovação e Transparência Pública, do Departamento de Modernização da Gestão, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Nomear, a partir de 16/01/2025, o servidor ODAIR TEODORO DE OLIVEIRA, matrícula 142312-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Almoxarifado, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 16/01/2025, a senhora RAFAELA COBIANCHI ALVARENGA, RG 50.235.136-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2023.00059999-80 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº13467064e13472271, certifica a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Renata Aparecida Avelar, portadora do RG nº45.140.***-*. SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 337.402.***-0*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Janeiro.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00011030-19 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº13468748 e 13471275, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva, portadora do RG nº 67.780.***-*. SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 999.775.***-2*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Janeiro.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2024.00131447-51 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº13465870 e 13467929, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. Daniel Aparecido da Silva, portador do RG nº 32.820.***-*. SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 266.305.***-5*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Janeiro.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2025.00002906-99
Interessado: Maria Eduarda Losi Gonçalves
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Trata-se de **pedido de certidão de inteiro teor do protocolo PMC.2022.00100232-35 em nome de AR Cambui Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo PMC.2022.00100232-35.

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 13 de janeiro de 2025
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC.2025.00000788-01

Interessados: BANCO PAN S.A. e Rafaela Ambiel Caria**Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor****Ref.: Processo Administrativo nº 2015/09/00656/PPC**

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2025.00000788-01, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 2015/09/00656/PPC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

15 de janeiro de 2025

PAULO BOJKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC.2025.00000799-55

Interessados: BANCO PAN S.A. e Rafaela Ambiel Caria**Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor****Ref.: Processo Administrativo nº 2014/09/01483 PPC**

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2025.00000799-55, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 2014/09/01483 PPC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

15 de janeiro de 2025

PAULO BOJKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONCICADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES INTERESSADAS EM CONCORREREM AS VAGAS NO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Marcelo Coluccini de Souza Camargo**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram concedidas, **CONVIDA** as Entidades correspondentes regularmente constituídas a se inscreverem para concorrerem à vagas nos segmentos descritos nos incisos II a VIII do artigo 3º da Lei Municipal 12.321, de 20 de julho de 2005, que integrarão o Conselho da Cidade de Campinas, para mandato de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS**ARTIGO 1º** O Conselho da Cidade de Campinas terá a seguinte composição:

- 08 (oito) entidades de movimentos sociais e populares;
- 03 (três) entidades sindicais e dos trabalhadores;
- 04 (quatro) entidades empresariais com atuação na área do desenvolvimento urbano.
- 04 (quatro) entidades de ensino superior, acadêmicas e de pesquisa;
- 04 (quatro) entidades profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
- 04 (quatro) conselhos municipais com atividades ligadas ao desenvolvimento urbano;
- 03 (três) organizações não governamentais.

Obs. Para cada entidade caberá uma suplente**DAS INSCRIÇÕES**

ARTIGO 2º As entidades interessadas deverão se inscrever no período de **15 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025**, protocolando os documentos elencados abaixo endereçados à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas 19º andar, Paço Municipal, no protocolo geral à Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP. (para agilizar o atendimento a documentação poderá ser em arquivo digital), ou via internet no endereço eletrônico **sei.campinas.sp.gov.br/externo** (neste, o usuário deverá ser credenciado no sistema SEI/EXTERNO DA PREFEITURA).

I - cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembleia geral;

II- cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria atual;

III- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante com

e-mail e telefone para participar da assembleia de eleição;

IV - carta da entidade nomeando um titular e dois suplentes com respectivo e-mail e telefone.

Obs. Os documentos acima não precisam ser autenticados.**DA HOMOLOGAÇÃO**

ARTIGO 3º A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas, tornará pública a lista das entidades inscritas e homologadas no Diário Oficial do Município, com as regras, data e horário da Assembleia de Eleição.

§ 1º As entidades inscritas e não homologadas a partir da publicação no Diário Oficial do Município, terão 10 (dez) dias para regularizar a situação. Após este prazo fica vetado a sua participação na assembleia de eleição.

NOTA: As Entidades inscritas e deferidas no período preliminar terão vagas garantidas nas assembleias de eleição.

Campinas, 14 de janeiro de 2025

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2024/10/04571 - Attos Jonathan Jacome de Souza

"Indefiro" o Protocolo nº2024/10/04571"**PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2024/10/04553 - Residencial Alto das Mansões

Prot. 2024/11/02851 - Pacto Negócios e Participações Ltda.

PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. PMC.2025.00004933-79 - Emilson Luiz Zanetti (90 Dias)

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2023/11/06843 - H2mk Logística Aeroportuária de Campinas

Prot. 2024/10/03133 - Ac Santos Administração de Imóveis Ltda.

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00099236-43 - Toplife Nova Campinas II Incorporadora Imobiliária Spe. Ltda.

Prot. PMC.2025.00005105-67 - Mrv Xci Incorporações Ltda.

Prot. PMC.2024.00150233-65 - Luciene Rossi de Aguiar Matos

Prot. PMC.2025.00005101-33 - Isabella Ingrid Archanjo

Pelo Setor Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. PMC.2025.00001732-00 - Richard Tivelli Lanza

"entrar em contato com a CDLDLT através do telefone 2116-0648"

Prazo de 15 (quinze) dias:**Pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro:**

Prot. PMC.2023.00113393-33 - Ranah Administração de Bens Ltda.

Prot. PMC.2023.00122161-11 - Irineu Miranda

Prot. PMC.2024.00084940-56 - Antônio Sérgio Caproni

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**NOTIFICAÇÃO****Processo Administrativo PMC.2019.00048820-28****DENTAL OESTE EIRELI - EPP**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº05.412.147/0001-02, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3706588), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao disposto no item 8.1 do Anexo I do referido Edital do Pregão Eletrônico n. 216/2018, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 2.035,17 (Dois mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e no artigo 7 da Lei n. 10.520/2002 e nas cláusulas 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico **plc.da@campinas.sp.gov.br**.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**Processo Administrativo PMC.2019.00035274-29****CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº20.419.709/0001-33, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3717553), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração à cláusula 8.1 do Anexo I do referido Edital do Pregão Eletrônico 74/2018, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 123.153,30 (Cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nas cláusulas 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h,

e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2019.00050909-91 RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.784/0001-34, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3672740), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/19, aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 23.230,05 (Vinte e três mil, duzentos e trinta reais e cinco centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02 e nos itens 18.3, 18.3.2, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2019.00045787-10 PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA. - EPP

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.327.161/0001-75, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3673817), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/18, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 972,78 (Novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), com fundamento no artigo 87, II, da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02 e nos itens 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do referido edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2019.00045837-13 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.3686360), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 17.087,04 (Dezessete mil, oitenta e sete reais e quatro centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02 e nos itens 18.3, 18.3.2, 18.3.2.3, 18.3.3 e 18.6 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00145037-97 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL **CNPJ n.º 33.050.196/0001-88 Termo**

de Contrato n.º 010/2025 Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e as suas unidades descentralizadas bem como fornecimento referente à iluminação pública **Valor:** R\$ 292.100.000,00 **Assinatura:** 13/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00036162-34 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Pregão n.º 281/2024 **Termo de Contrato:** 001/2025 **Contratada:** REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ n.º 24.717.318/0001-56 Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, consultoria e assessoria técnica em radiodifusão, para operação da Rádio Educativa FM de Campinas **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 84.801,00 **Assinatura:** 14/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00032379-85 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 043/2024 **Contratada:** ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. **CNPJ n.º 05.820.499/0001-05 Termo de Contrato n.º 189/24 Termo de Aditamento n.º 009/25 Objeto do Aditamento:** Supressão de 58,7368%. **Assinatura:** 15/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00106561-14 Interessado: Secretaria Municipal de Governo **Modalidade:** Contratação Direta **Termo de Contrato:** 450/2025 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS **CNPJ n.º 46.119.855/0001-37 Objeto:** Contratação da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, para o fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender ao Departamento de Defesa Civil de Campinas e ao Arquivo Municipal de Campinas **Prazo:** 5 anos **Valor:** R\$ 270.000,00 **Assinatura:** 15/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00050804-13 Doatário: Município de Campinas **Doador:** Caixa Escolar da CIMEI 02 **CNPJ n.º 04.983.446/0001-34 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 003/2025 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 42.661,51 **Assinatura:** 15/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00141847-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** COFERMAQ COMPRESSIONES E MÁQUINAS JUNDIAI LTDA **CNPJ n.º 62.057.906/0001-08 Termo de Contrato n.º 811/24 Objeto:** Contratação de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas. **Valor:** R\$ 37.200,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 24/12/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00017611-72 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/24 **Contratada:** B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 52.496.119/0001-09 Termo de Contrato n.º 011/25 Objeto:** Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento. **Valor:** R\$ 26.975,00 **Prazo:** 13 meses **Assinatura:** 15/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00017611-72 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/24 **Contratada:** G.P. VEZONO LTDA. **CNPJ n.º 30.778.749/0001-25 Termo de Contrato n.º 012/25 Objeto:** Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento. **Valor:** R\$ 17.800,00 **Prazo:** 13 meses **Assinatura:** 15/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00017611-72 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/24 **Contratada:** CIRÚRGICA IZAMED LTDA. - ME **CNPJ n.º 12.967.916/0001-02 Termo de Contrato n.º 013/25 Objeto:** Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento. **Valor:** R\$ 3.455,00 **Prazo:** 13 meses **Assinatura:** 15/01/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00126566-18 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ALLTECH LTDA **CNPJ n.º 28.532.304/0001-19 Termo de Contrato n.º 014/25 Objeto:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, segurança elétrica e instruções operacionais dos ELETROCARDIOGRAFOS da Rede de Atenção Primária do Município de Campinas-SP. **Valor:** R\$ 635.917,40 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/01/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2024.00157054-40
Interessado: MATERNIDADE DE CAMPINAS
CNPJ: 46.043.980/0001-00

O deferimento do plano de contingência enviado através do processo PMC.2024.00157054-40, sobre 10 leitos de internação de recém-nascidos de cuidados intermediários, do estabelecimento Maternidade de Campinas, CNPJ: 46.043.980/0001-00, situado à Avenida Orozimbo Maia, 165, Vila Itapura, com as seguintes condicionantes:

- Os leitos contingenciados dentro da UTI Neonatal deverão ser destinados apenas à internação de recém-nascidos de cuidados intermediários
- O número de leitos ocupados não poderá ultrapassar 10 leitos, preferencialmente serem destinados aos egressos da UTI Neonatal, não sendo recomendado aos que necessitem de reinternação, após alta hospitalar.

15 de janeiro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00160257-87
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86

ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de JEFERSON FERNANDO PASTOR, CRF/SP: 17.524.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00140718-03

INTERESSADO: TECPRAG TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 74.701.640/0001-65

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00151849-62

INTERESSADO: MARIA CRISTINA SILVESTRE

CNPJ/CPF: 55.612.105/0001-93

ASSUNTO: Pedido de prazo

DEFIRO o pedido de prazo para providenciar as adequações frente a NC nº 17 da FP 25.00087/25, impreterivelmente.

PROTOCOLO: PMC.2025.00003413-58

INTERESSADO: CENTRAL ANALÍTICA DE PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 43.017.910/0001-90

ASSUNTO: Pedido de prazo

DEFIRO o pedido de prazo para providenciar as adequações de nº20, 21, 22, 27, 28 e 29 da FP 25.004301/24, até 19/03/2025, impreterivelmente.

PROTOCOLO: PMC.2024.00131155-72

INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS

CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00151722-80

INTERESSADO: FARMA VIVA CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 21.508.666/0001-25

ASSUNTO: Ampliação de atividade/classe/categoria de produtos

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00001353-75

INTERESSADO: PERES E MORAES DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 52.967.369/0001-71

ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária

DEFIRO o cancelamento de Licença Sanitária, por motivo de encerramento das atividades no local.

PROTOCOLO: PMC.2025.00003888-26

INTERESSADO: S.I.N. IMPLANT SYSTEM LTDA

CNPJ/CPF: 04.298.106/0029-75

ASSUNTO: Alteração de razão social

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00158972-50

INTERESSADO: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 01.125.797/0003-88

ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica de THAIS MONTANARI, CRF: 92062.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00153670-21

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 58.195.413/0021-00

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00142396-74

INTERESSADO: DROGARIA ALECIO LTDA ME

CNPJ/CPF: 07.191.023/0001-70

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00001913-64

INTERESSADO: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 01.125.797/0003-88

ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de Érika Marquart, CRF: 51.493.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00160474-11

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0512-21

ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica substituta de Gabriela Passos dos Santos, CRF/SP: 113763.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00136321-27

INTERESSADO: CENTRAL ANALÍTICA DE PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 43.017.910/0001-90

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Jefferson Malicka do Prado, CRF/SP: 117760.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00001543-29

INTERESSADO: ARIIVALDO COSTA LEITE

CNPJ/CPF: 59.331.413/0001-00

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00146593-71

INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda

CNPJ/CPF: 54.375.647/0340-21

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00140711-29

INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda

CNPJ/CPF: 54.375.647/0293-70

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00148655-16

INTERESSADO: A DETECTA DEDETIZADORA

CNPJ/CPF: 65.841.918/0001-09

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00160640-90

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0512-21

ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica substituta de MIRIAM SUSANA RABELO, CRF: 41.213.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00160487-28

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0512-21

ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica substituta de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA CORREIA, CRF: 116.603.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00159256-44

INTERESSADO: DROGARIA BOM JESUS LTDA

CNPJ/CPF: 23.077.267/0001-82

ASSUNTO: Assunção técnica substituta de Leticia Flora Silva, CRF: 38.471.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00128630-79

INTERESSADO: CM CAMPINAS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 11.371.888/0001-95

ASSUNTO: Alteração do Responsável Legal, que passa a ser:FREDERICO AGUIAR OLDANI e CPF:253.515.048-47.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00152395-38

INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ/CPF: 06.626.253/0612-90

ASSUNTO: Licença Sanitária inicial

INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2025.00001833-45

INTERESSADO: CTA BIOQUÍMICA LTDA

CNPJ/CPF: 04.786.724/0001-63

ASSUNTO: Pedido de prazo

DEFIRO o pedido de prazo para providenciar as adequações frente a NC 2 do Relatório de Inspeção FP 25.003416/24 até 20/01/2025.

PROTOCOLO: PMC.2025.00002608-62

INTERESSADO: VIEIRA & VIEIRA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 30.688.694/0001-62

ASSUNTO: Defesa/Recurso

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00160723-51

INTERESSADO: ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 41.073.251/0001-83

ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de CAROLINA PAGNANO HILDEBRAND, COREN-SP:-596.119

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00160641-71

INTERESSADO: ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 41.073.251/0001-83

ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica de LETICIA MONTEIRO DA SILVA, COREN-SP: 335532.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00149699-91

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0186-07

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00149350-77

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0186-07

ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de MARIA PETRINA ARRUDA PINTO, CRF:76823.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00139017-13

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A

CNPJ/CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: Alteração do Responsável Legal, que passa a ser: Francileuda Lima Caminha Dias, CPF: 295.514.338-31.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00139022-81

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A

CNPJ/CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica substituta de Adriana Martins de Souza, CRF/SP: 97.114.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00142874-82

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A

CNPJ/CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00000718-90
INTERESSADO: DROGARIA DO CAMPUS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.852.027/0001-02
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00001958-66
INTERESSADO: TANUMA & LOPES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.418.524/0001-65
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00001375-81
INTERESSADO: DROGARIA DIC IV LTDA
CNPJ/CPF: 60.340.122/0001-59
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00139925-06

INTERESSADO: MODULAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 88.009.030/0013-43
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
 INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2024.00150441-09
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 61.412.110/0371-56
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica de PATRICIA DO NASCIMENTO SOARES, CRF:92728.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00133545-69
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0527-04
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial
 INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2024.00147623-85

INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0153-10
ASSUNTO: Alteração de endereço
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00152622-71

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 61.412.110/0371-56
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de MARIZA HELENA PEREIRA, CRF: 015369.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00133958-34
INTERESSADO: GALIAS & GALIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.107.324/0002-60
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Leonardo Braga Rodrigues, CRF: 40.729.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00155124-80
INTERESSADO: REDE D'OR SÃO LUIZ
CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-09
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085498-11
INTERESSADO: FARMAFER MANIPULAÇÃO E COSMÉTICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.056.256/0001-71
ASSUNTO: Alteração de Responsável Legal
 INDEFERIDO por motivo de não possui licença sanitária válida.

PROTOCOLO: PMC.2025.00002242-11
INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.869.770/0007-09
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica de EMERSON RODRIGUES SILVA, CRF: 109822.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00153217-14
INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.869.770/0007-09
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica de Amanda Aparecida Almeida, CRF: 64384.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00144277-56
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: Alteração do Responsável Legal, que passa a ser: MARCOS RICARDO COLARES, CPF: 260.280.438-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00153386-09
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A
CNPJ/CPF: 15.839.321/0007-47
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00002593-41
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0153-10
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO

15 de janeiro de 2025
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00147566-52
INTERESSADO: BOM APETITE LTDA
CNPJ/CPF: 01.857.976/0001-48
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de Daísa Mara de Souza Pinhal, CRN3/SP: 32925.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00158827-32
INTERESSADO: BOM APETITE LTDA
CNPJ/CPF: 01.857.976/0001-48
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica de Cláudia Tarallo Natolo - CRN3/SP: 3775.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00147540-13
INTERESSADO: BOM APETITE LTDA
CNPJ/CPF: 01.857.976/0001-48
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00128176-38
INTERESSADO: LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA
CNPJ/CPF: 60.691.250/0292-00
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial Assunção de Responsabilidade Técnica de Marcia Feliciano do Couto Oliveira, CRN3/SP: 34217.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00090422-81
INTERESSADO: Euro Produtos Alimentícios Ltda
CNPJ/CPF: 30.392.169/0001-03
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO

15 de janeiro de 2025
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00004445-99
 A interdição parcial, central de material esterilizado, atividades de procedimentos cirúrgicos, odontologia, endoscopia e colonoscopia, do estabelecimento de razão social: VOI MEDICINA E CHECK-UP LTDA, CNPJ: 09.269.743/0001-36, estabelecido na Rua Pero Lopes, 820 - Jardim Bela Vista, com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N° 3745, verificado pelo Auto de Infração AI N° 09706.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

15 de janeiro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
 chefe de setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00160244-62
INTERESSADO: INSTITUTO WALDEMAR ROCHA DE CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.251.149/0001-67
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00143601-55
INTERESSADO: MARIA DOROTEA KRAHEMBUHL
CNPJ/CPF: 005.642.168-01
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00129934-44
INTERESSADO: HÉLIO ARAÚJO PADILHA JÚNIOR
CNPJ/CPF: 775.386.847-00
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00141713-44
INTERESSADO: SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/CPF: 15.128.057/0001-48
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por divergências em relação ao LTA aprovado.

PROTOCOLO: PMC.2025.00004059-33
INTERESSADO: MÁRCIO ALVES CRUZ
CNPJ/CPF: 138.090.088-50
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00145633-40
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00003020-26
INTERESSADO: Kerry do Brasil Ltda
CNPJ/CPF: 02.332.686/0001-43
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00155160-43
INTERESSADO: BUZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.461.825/0001-88
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00155748-33
INTERESSADO: ODONTOLOGIA MOREIRA VELHO LTDA
CNPJ/CPF: 11.466.999/0001-19
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00155370-41
INTERESSADO: PRISCILA MI SUH PUGLIESI
CNPJ/CPF: 54.125.831/0001-19
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00141629-49
INTERESSADO: MARIANA SZATKOVSKI DE ALVARENGA VICENTIN
CNPJ/CPF: 014.314.086-89
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00140318-44
INTERESSADO: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BOM VIVER LTDA
CNPJ/CPF: 36.448.815/0001-85
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por apresentar condições insatisfatórias de funcionamento para a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2025.00003744-42
INTERESSADO: 48.364.052 Iana Costa Sousa
CNPJ/CPF: 48.364.052/0001-73
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação- LTA
INDEFERIDO por não atender aos requisitos da Portaria CVS 1 de 2024. O interessado deve regularizar sua atividade através da REDESIM.

PROTOCOLO: PMC.2024.00160559-37
INTERESSADO: BIGHETTI & PACCOLA LTDA
REPRESENTANTE: Rogério Fernando Benati, OAB/SP n.º 291.171
CNPJ/CPF: 14.013.614/0001-12
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00132950-23
INTERESSADO: REJANE D'AVILA REIS
CNPJ/CPF: 818.598.216-34
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00126609-84
INTERESSADO: HOTEL RESIDENCIA JOÃO PAULO II
CNPJ/CPF: 07.427.177/0001-18
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00113964-93
INTERESSADO: DÉBORAH COMINATO
CNPJ/CPF: 178.276.578-69
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de DÉBORAH COMINATO, CROSP: 59.554.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00003358-97
INTERESSADO: SAÚDE INTEGRADA VIDA LTDA
CNPJ/CPF: 11.620.443/0001-00
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00157894-49
INTERESSADO: BERÇÁRIO PARAÍSO LTDA
CNPJ/CPF: 09.181.501/0001-96
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00121741-17
INTERESSADO: BIANCHESSI E BIANCHESSI CLÍNICA DE EXAMES RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.213.849/0001-20
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por divergências nos documentos apresentados.

PROTOCOLO: PMC.2024.00137096-18
INTERESSADO: NOÍTER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.426.134/0001-47
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00003474-70
INTERESSADO: TANIA APARECIDA MARTINS DA COSTA

CNPJ/CPF: 968.074.238.53
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00154078-56
INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidário
CNPJ/CPF: 07.675.901/0001-22
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00137340-43
INTERESSADO: CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 59.010.603/0001-17
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099731-52
INTERESSADO: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ/CPF: 50.068.188/0003-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099725-12
INTERESSADO: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
CNPJ/CPF: 50.068.188/0003-40
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica para Matheus Leite Praça,CRP SP: 127377
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099707-22
INTERESSADO: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHAM
CNPJ/CPF: 50.068.188/0003-40
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica para Miquel de Lemos Gorin, CPF: 001.720.860-27.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00002891-78
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO REIS OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 022.304.508-08
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica para Carlos Augusto Reis Oliveira, CRM: 42167.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00160312-48
INTERESSADO: Marcela Engracia Garcia
CNPJ/CPF: 35.084.642/0001-09
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Marcela Engracia Garcia, CRM/SP: 120.436.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00000676-04
INTERESSADO: EASYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.340.237/0001-09
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00160725-13
INTERESSADO: Clínica Synergia Cuidados Odontológicos Ltda
CNPJ/CPF: 14.716.695/0001-17
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00002559-40
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARÃOZINHO LTDA
CNPJ/CPF: 51.914.653/0001-17
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00000785-50
INTERESSADO: Iana Costa Sousa 49868843871
CNPJ/CPF: 48.364.052/0001-73
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo e protocolada intempestivamente. Não cabe prazo para a infração.

PROTOCOLO: PMC.2024.00143995-23
INTERESSADO: Ana Ligia Pinto
CNPJ/CPF: 129.650.378-02
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00154485-36
INTERESSADO: AVODAH SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS
CNPJ/CPF: 55.133.694/0002-08
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de SAULO AUGUSTO MOTTA LEMES, CROSP: 147484.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00143258-30
INTERESSADO: FERNANDO MENEZES SILVA
CNPJ/CPF: 221.872.178-33
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00158444-82
INTERESSADO: GENIUS EDUCAÇÃO INFANTIL E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 27.379.919/0001-94
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00160263-25
INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA

CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00133460-35
INTERESSADO: Marcelo Augusto Gimenez Ribeiro
CNPJ/CPF: 096.238.028-89
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00004979-51
INTERESSADO: Luiz Cesar de Almeida
CNPJ/CPF: 025.080.348-86
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00153203-19
INTERESSADO: BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.042.467/0001-80
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00158944-04
INTERESSADO: Clínica Itapura Limitada
CNPJ/CPF: 04.772.719/0001-00
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial, Assunção de Responsabilidade Técnica de Maria Fernanda Concon de Castro, CRM: 59.300 e Responsabilidade Técnica substituta de Renato Luiz Bevilacqua de Castro, CRM: 60.345.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056029-40
INTERESSADO: Sociedade Campineira de Educação e Instrução - Hospital e Maternidade Celso Pierro
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

15 de janeiro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00004272-36
A INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento sob responsabilidade de Mirian Cristina Bustillo, CPF:297.840.558-99, estabelecido na Rua Dr. Sampaio Ferraz, 416 - sala 06 - Cambuí, com atividade odontológica, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N° 3744, verificado pelo Auto de Infração AI N°13449054.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

15 de janeiro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00004320-78
A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA do equipamento de Raios-X Intraoral Portátil Microimagem, Diox, n° de série: 49012211053, de 60 kVp x 2 mA, do estabelecimento sob responsabilidade de Mirian Cristina Bustillo, CPF: 297.840.558-99, estabelecido na Rua Dr Sampaio Ferraz, 416 - sala 06 - Cambuí, com atividade odontológica, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N° 3743, verificado pelo Auto de Infração AI N° 5823.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS *comunica:*

PMC.2025.00003508-53
LIBERAÇÃO para retorno às atividades do estabelecimento ERREJOTA LTDA, CNPJ 49.843.161/0001-36, situado à Rua Mogi Guaçu n° 1316 - Chácara da Barra.,conforme TRM n° 3280, lavrado em 14/01/2025 (decorrentes do AI n° 6708, AIP n° 3607, lavrados em 14/01/2025).

15 de janeiro de 2025

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
 Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica após esgotadas as tentativas de entrega:

PROTOCOLO: PMC.2024.00117723-12

A ciência do Auto de Imposição de Penalidade N° 12755253, Multa no valor de 70 UFESP, lavrado em 24/10/2024, para o estabelecimento de Razão Social B.B. Consultório Odontológico Ltda, CNPJ:18.923.556/0001-15, Nome Fantasia: A Odontologia Select, estabelecido na Rua Barão de Jaguara, 655 - sala 111 - Centro, com atividade de Clínica Odontológica, verificado pelo Auto de Infração - AI N° 12455301 lavrado em 01/10/2024.

O infrator poderá apresentar recurso do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez dias). A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

15 de janeiro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
 Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00154223-16
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

OBJETO: Avaliação Psicológica para obtenção de Porte de Armas. O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, n° 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR VALOR** nos termos do art. n° 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art. 8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **22/01/2025** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 14 de janeiro de 2025

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
 Diretor do Departamento Administrativo - SMCASP

RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL 01/2024 CURSO ESPECÍFICO PARA PROGRESSÃO VERTICAL DA GUARDA MUNICIPAL - CLASSE DISTINTA

A Prefeitura Municipal de Campinas, com fundamento nas Lei n° 12.986/2007 e n° 14.810/2014 e Decreto n° 17.794/2012, retifica o item 2.3.1 e 2.3.3 do Título I - Das Características Gerais do Edital 01/2024, publicado em 29/11/2024 e republicado em 12/12/2024 e 13/01/2025 que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.3.1. No momento da convocação dos candidatos para participar do Curso Específico para a Progressão, serão excluídos do certame os que estiverem enquadrados nas alíneas abaixo:

- cumprindo pena disciplinar de suspensão;
- afastado com licença sem vencimento;
- afastado por licença médica (LTS - tratamento de saúde e/ou AT - acidente de trabalho);
- afastado para concorrer ou cumprir cargo eletivo;
- afastada por licença maternidade ou licença adoção;
- em processo de reinserção funcional;
- atuando em funções diferentes das atribuições legais do cargo de Guarda Municipal;
- cedido a outros órgãos públicos;
- possuir restrições de qualquer natureza para o emprego operacional.

2.3.3. Compete à Inspeção de Recursos Humanos analisar e validar os requisitos constantes no item I - 2.3.1, alíneas "b" a "i".

Campinas, 15 de janeiro de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública
FAGNER ALEXANDRE POMPIANI
 Diretor da Academia da Guarda Municipal de Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2024.00139248-45

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública
 Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal n° 23.207/2024, **AUTORIZO**, com fulcro na Amil n°0001/2025, a despesa no valor total de R\$2.577,19 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), em favor da empresa IPCOMM Tecnologia Ltda.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00136090-61

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Objeto: Aquisição de munições .40 por Inexigibilidade de Licitação. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto artigo da Art. 6º, VI, do Decreto Municipal 23.207/24, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21, a contratação direta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ. 57.494.031/0001-63, bem como a respectiva despesa no valor total de R\$ 13.087,50 (treze mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Campinas, 15 de janeiro de 2025

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o ca-

dastrado de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00048617-55	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE DA HÍPICA

Campinas, 14 de janeiro de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2024.00147919-97
Dispensa de Licitação - AudeSP: 2025000000010
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Manutenção Corretiva do Britador Móvel de Impacto na Usina Recicladora de Materiais (URM) da Prefeitura Municipal de Campinas

Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa para manutenção corretiva do Britador Móvel de Impacto na Usina Recicladora de Materiais (URM) da Prefeitura Municipal de Campinas, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº 13192006, através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa MAQUINA SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:03.308.030/0001-58 e a DESPESA no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar dos Eventos Feirão de Emprego e Oportunidades "VEMSER", que acontecerão:

1ª Edição

Data: 24/01/2025

Local:Paço Municipal de Campinas, Avenida Anchieta, 200 -Centro.

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "VEMSER" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.

4 O cadastramento deverá ser realizado até o dia 21/01/2025, impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail camila.garrido@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição:

Nome

CNPJ

Endereço

Telefone:Logo para material de divulgação

4.2 Do Responsável Legal:

Nome

CPF

RG

TELEFONE/WHATSSAP

4.3 Projeto especificando o seguinte:

a - descrição da ação com o(s) serviço(s) que será prestado e seu objetivo;

b - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento.

c - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.

5. Os projetos serão selecionados por comitê que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento

6. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.

7. O comitê de que trata o item 5 será composto pelo:

a - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;

b - Diretor de Trabalho e Renda;

c - Coordenadora do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;

d - Coordenadora do Serviço de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda

8. As empresas interessadas, poderão ainda, se cadastrar para ofertar outras ações voltadas a empregabilidade.

Campinas, 14 de janeiro de 2025
PAULO SERGIO DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 5236/2024

Proprietário da Obra: Fernando Yoichi Tsukide

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12210/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4855/2024

Proprietário da Obra: HYPERION EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12211/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5057/2024

Proprietário da Obra: HYPERION EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Processo SEI PMC.2022.00067904-48. Interessado: Condomínio Edifício Tapajós.Decisão: Fica a edificação INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (Conforme despacho SEI nº 13357203), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 14/01/2025.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
 DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4514/2024

Proprietário da Obra: DEBBYE CAROLINE POLDI PALHARI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 90 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4702/2024

Proprietário da Obra: Marcio Rogel

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4575/2024

Proprietário da Obra: Nilza Piloni

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4959/2024

Proprietário da Obra: Rosangela Pinto do Carmo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3194/2024

Proprietário da Obra: Eduardo Marot

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12212/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00003870-05

Requerente: Sophia Chiliatto Caponi Nanni (procuradora de Parque das Araucárias) Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/9687**.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

MONNA HAMSSI TAHA
 SECRETÁRIA ADJUNTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00160698-14**

Requerente: Jose Luiz Leal Peres

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, **DEFIRO** a concessão de **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2023/156/8074** com ocultação de dados nas fls. 03,04 e 08.**Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00002091-66**

Requerente: João Afonso Costa

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, **DEFIRO** a concessão de **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **1996/0/24698**, com ocultação de dados nas fls. 87, 88, 92, 93,153.**Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00000464-37**

Requerente: CARLOS CESAR FRANCISCO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2022/11/4648**.Campinas, 15 de janeiro de 2025
MONNA HAMSSI TAHA
SECRETÁRIA ADJUNTA**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS****Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00001960-81**

Requerente: Maria Angélica Venega

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2017/11/10.008**.Campinas, 15 de janeiro de 2025
MONNA HAMSSI TAHA
SECRETÁRIA ADJUNTA**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO**

Requerimento: 1334/2023

Proprietário da Obra: Andre Luiz Nini

Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4978/2024

Proprietário da Obra: ODINAEL JOÃO DA SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO**

Requerimento: 1905/2023

Proprietário da Obra: Carlos Fernando Anastacio

Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO**

Requerimento: 3598/2024

Proprietário da Obra: CARLOS EDUARDO MAIBASHI

Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 3055/2024

Proprietário da Obra: Fábio Admir Feres Frederici

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5056/2024

Proprietário da Obra: geneide aparecida buratto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2638/2023

Proprietário da Obra: JOAO NUNES GUIMARAES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3042/2024

Proprietário da Obra: Osvaldo Viola

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5071/2024

Proprietário da Obra: Marciano bertuzzi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2076/2023

Proprietário da Obra: Leo Marcelo Margueron

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFIRO.****Processo: PMC.2023.00105126-19. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CABO FRIO**Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1738 (9810521). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2025.00005325-36, anexado ao processo do condomínio. - Data: 15/01/2025.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

LUCIANO HILARIO DA SILVA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 4543/2024

Proprietário da Obra: GUSTAVO DE MAURO FAVARON

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6860**, lavrada em 14/01/2025 em nome de **BNO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**, CNPJ 27.712.296/0001-20, referente ao imóvel localizado na RUA SILVIO RIZZARDO, 113, JARDIM IPIRANGA, COD. CARTOGRAFICO: 3431.62.36.0160.01001, cujas vias se encontram na **PMC. SEI.2025.00004507-26**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de 30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6415**, lavrada em 07/01/2025 em nome de **Danielle Meloni Hinniger**, CPF 313.727.658-67, referente ao imóvel localizado à Rua Saldanha Marinho, 1198, Botafogo (COD. CARTOGRAFICO: 3414.31.61.0410.01001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1958/0/24606**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, Inciso III, estabelecendo-se que deva "regularizar a demolição executada" **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará à imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Rogério Marques de Castro**, CPF 081.993.076-84, que a obra localizada à Rua Osvaldo Gallerani, nº 226, Jardim Satélite Íris, Código Cartográfico 3344.31.81.0304.00000, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 1072**, lavrado em 06/01/2025, por ter infringido o Art. 43 da Lei Complementar 09/2003, Alínea A, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00154305-99**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 06/01/2025, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6955**, lavrada em em nome de **Rogério Marques de Castro**, CPF 081.993.076-84, referente ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Gallerani, nº 226, Jardim Satélite Íris, Campinas/SP, Código Cartográfico 3344.31.81.0301.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00154305-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/2003, Artigo 43, estabelecendo que deverá regularizar a construção no local, **no prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6956**, lavrada em em nome de **Rogério**

Marques de Castro, CPF 081.993.076-84, referente ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Gallerani, nº 226, Jardim Satélite Iris, Código Cartográfico 3344.31.81.0301.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00154305-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/2003, Artigo 152, parágrafo 2º, estabelecendo que deverá afixar placa do responsável técnico pela obra com o devido Alvará de Execução, **no prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6957**, lavrada em nome de **Rogério Marques de Castro**, CPF 081.993.076-84, referente ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Gallerani, nº 226, Jardim Satélite Iris, Código Cartográfico 3344.31.81.0301.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00154305-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/2003, Artigo 45, estabelecendo que deverá instalar rufos no perímetro total da obra, nas divisas com os imóveis vizinhos, **no prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6958**, lavrada em nome de **Rogério Marques de Castro**, CPF 081.993.076-84, referente ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Gallerani, nº 226, Jardim Satélite Iris, Código Cartográfico 3344.31.81.0301.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00154305-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/2003, Artigo 55, Inciso I, estabelecendo que deverá fechar as aberturas nas divisas com os vizinhos, **no prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ 01.702.775/0001-71, do **Auto de Infração e Multa n.º 12447** lavrado em 10/12/2024, referente ao imóvel localizado à RUA ADÃO GONÇALVES FERNANDES, 180 - CÓD. CARTOGRAFICO 3164.12.42.0983.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00153963-91**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea "B" da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 13.741,07** (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/11833 ELTON CESAR MALANDRIN - PROT. 24/11/12009 ANTÔNIO AMARO MELLONARI - PROT. 24/11/11901 DANIEL ALMEIDA FRANCO DA CUNHA - PROT. 24/11/12001 ROBERTO HIDEO OKUMA - PROT. 24/11/11855 CARLOS ALBERTO CAVAZOTTO - PROT. 23/11/10085 MARCELO ADRIANO ZUIANI - PROT. 24/11/11196 MARCO ANTONIO LAUBENSTEIN - PROT. 24/11/12038 LUIZ ANTONIO BUENO COSTA - PROT. 24/11/12065 PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - PROT. 24/11/10699 WALTERNEY DE MELO - PROT. 24/11/12067 MÔNICA FAIAD - PROT. 24/11/7278 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 24/11/12047 REGINALDO LUIS DE SOUSA - PROT. 24/11/10648 EDUARDO KHATER - PROT. 24/11/12101 RENATO VINICIUS MARCHINI.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIIS
SECRETARIA ADJUNTA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO

SEI N.º PMC.2024.00102917-79 (Alvará de Uso - Horário Especial).

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/6733 DROGARIA SAO PAULO SA - PROT. 23/11/4073 MILIGRAF ROTULAGEM LTDA - PROT. 24/11/5396 MEGALANCHES LANCHONETE LTDA - PROT. 24/11/3895 DARCI ALMEIDA - PROT. 24/11/11476 CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA - PROT. 24/11/4423 ELIENAI ELISIO PEREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/11208 JOAO CARLOS DE SOUZA - PROT. 24/11/8860 MED ANCHIETA CENTRO MEDICO LTDA - PROT. 24/11/8122 ABA COM AMOR TERAPIA COMPORTAMENTAL LTDA.

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES

SEI N.º PMC.2024.00114717-03 (Alvará de Uso - Horário Especial);
SEI N.º PMC.2024.00130874-21 (Alvará de Uso - Renovação);
SEI N.º PMC.2024.00110841-73 (Alvará de Uso - Renovação);
SEI N.º PMC.2025.00003658-85 (Alvará de Uso - Horário Especial);
SEI N.º PMC.2024.00128121-64 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
SEI N.º PMC.2024.00107860-77 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

Campinas, 15 de janeiro de 2025

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/2737 CITOCAMP SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES E CONGENERES LTDA - PROT. 24/11/7882 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RAMOS DE SOUZA LTDA - PROT. 19/11/8274 CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO

PROT. 23/11/2969 FRANCISCO CARLOS RECALDE - PROT. 22/11/4954 LUIS ANTONIO THEODORO.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO N.º 588, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DR. SEBASTIÃO AUGUSTO DE CASTRO N.º 168, PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO PROT.17/156/6754 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 25/11/51 IZZY CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO - PROT. 21/11/11927 IGREJA PRESBITERIANA NOVA JERUSALEM - PROT. 19/11/3204 ADARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5047/2024

Proprietário da Obra: ANDRE WERNER

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N.º 67/2024

PROTOCOLO: 2023/11/16427 - INTERESSADO: HOLY BURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 46.642.389/0001-70 | RAZÃO SOCIAL: HOLY BURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: PLINIO ESCHER JUNIOR | EMPRESA: GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

PREÂMBULOS

Empreendimento do tipo HCSEI (edificação mista destinada à habitação, comércio, serviço, institucional e/ou industrial), sendo empreendimento misto vertical destinado à habitação, restaurante, supermercado e escritórios, localizado na Rua Rafael Andrade Duarte, nº 168, sobre Lote 10-UNI, do Quarteirão 711, Quadra 11, do loteamento Arruamento Nova Campinas, no município de Campinas/SP.

O empreendimento está previsto em terreno de 3.081,00 m² e contará com 13.137,13 m² de área construída, indicado pelo interessado, sendo a edificação formada por 04 subsolos, pavimento térreo, 1º pavimento e 10 pavimentos tipo, nos quais haverá supermercado, restaurante, 04 escritórios e 60 unidades residenciais. A implantação será realizada em um prazo total previsto de 36 meses. O valor total estimado da obra é de R\$ 25.367.816,81 (5.662.079,952235341 UFICs - ano-base 2023). A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de uso residencial. Foi emitida ART n.º 28027230231917860, referente ao EIV, RIT e demais documentos pertinentes.

Informou uma população fixa de 186 pessoas para o uso residencial e 320 pessoas para o uso comercial e de serviços, além de 1.190 pessoas como população flutuante para as áreas comerciais, totalizando 1.696 pessoas por dia. O horário de funcionamento do restaurante será a partir das 07h00 para funcionamento operacional e das 11h00 às 23h00 para atendimento ao público, o supermercado funcionará das 07h00 às 22h00 e os escritórios das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Para a Fase de Implantação está prevista uma média de 82 colaboradores, com pico de 130 pessoas trabalhando simultaneamente.

O lote possui registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula n.º 148.549. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, dentro da Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina, UTB EU-24. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa n.º 212226, é: 3423.24.58.0663.

A EMDEC foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00023784-11 e apresentou mitigações com um valor estimado em R\$ 498.700,00 ou 106.881,8448745151 UFICs. A Secretaria Municipal de Educação foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00099302-67 e se manifestou concluindo pela não necessidade de medidas mitigatórias, uma vez que os equipamentos de educação existentes podem absorver a possível demanda gerada pelo empreendimento. A Secretaria Municipal de Saúde foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00099343-35 e apresentou mitigações com um valor estimado em R\$ 700.000,00 ou 150.024,6469062775 UFICs.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona

a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

Mitigações essenciais:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as Leis nº 11.642/2003 e nº 14.011/2011.

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07.

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação.

IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) Os acessos de veículos ao lote e estacionamentos deverão ser feitos de forma a não interferir nos passeios públicos, sem criar degraus ou desníveis, com sinalização adequada e visando a segurança dos pedestres. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total dos passeios. Os acessos de pedestres deverão ser segregado dos acessos de veículos;

b) Os passeios públicos, destinados exclusivamente à circulação de pedestres, deverão ser livres de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínuos entre lotes, com pavimentação adequada, e ter faixa livre de circulação com, no mínimo, 1,50 m de largura e 2,10 m de altura livre. Nos locais de acesso de veículos, apenas as guias devem ser rebaixadas. Na divisa entre lotes, deverá ser priorizada a fluidez dos passeios públicos e a segurança viária no alinhamento, por meio de desenho urbano que considere a transição das larguras das calçadas e a acessibilidade, sem criar degraus ou desníveis nos pontos de integração;

c) Os Espaços de Fruição Pública - EFP de alargamento dos passeios públicos deverão cumprir o disposto na Seção X da Lei Complementar nº 208/2018, atendendo a extensão de todo o alinhamento e inscrever, no mínimo, um círculo de diâmetro de 4 metros a partir da guia do passeio, sem prejuízo da faixa de desaceleração. Não deverá ter barreiras ou interferências à circulação de pedestres, sendo os passeios públicos mantidos integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização;

d) Manter permeabilidade visual nos alinhamentos voltados aos logradouros públicos, possibilitando a integração com o entorno e proporcionando segurança à vizinhança. Os fechamentos deverão respeitar a permeabilidade visual de, no mínimo 2/3 (dois terços) das fachadas, de acordo com o Art. 110 da Lei Complementar nº 208/2018. Além disso, os fechamentos, quando houver, deverão iniciar a, no máximo, 80 cm (oitenta centímetros) de altura em relação à calçada e ter área permeável visualmente de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

e) Arborização urbana conforme projeto apresentado, a fim de proporcionar melhorias de conforto ambiental para a vizinhança, buscando assegurar faixa livre de circulação de pedestres no passeio público com largura mínima de 1,50 m e de acordo com as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas.

V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC no valor total de 498.700,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais), data-base 2024, correspondendo a 106.881.8448745151 UFICs, conforme consta no processo SEI PMC.2024.00023784-11;

Doc. 10826224

“SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ACABADAS UNIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE, COMERCIAL E SERVIÇOS - HCSEI

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento habitacional, comercial e serviços, localizado na Rua Rafael Andrade Duarte, 168, lote 010-UNI, quadra 11, quarteirão 00711, ZM2, Arruamento Nova Campinas, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 60 (sessenta) unidades habitacionais, 01 (uma) loja, 06 (seis) escritórios e 01 (um) restaurante, com 04 subsolos, térreo e mais 11 pavimentos, com área total a construir de 13.102,19m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

Os principais acessos viários ao empreendimento serão realizados pela Rua Rafael Andrade Duarte e pela Rua Engenheiro Carlos Stevenson.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de melhorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal/vertical e construção de rampa de acessibilidade (01 rampa - 6,00 m² - Avenida Doutor Moraes Salles X Rua Vítor Roselli) nas vias indicadas abaixo:

- Avenida Doutor Moraes Salles (pista sentido centro-Sousas) entre a Rua Doutor Hermas Braga (exclusive) até o limite de 165m após o ponto de curva da alça que liga a Rua Raul Ferrari e a rodovia Doutor Heitor Penteado;

- Avenida Doutor Moraes Salles (pista sentido Sousa-centro - início: alinhar com limite determinado na pista ao lado (anterior) até a Rua Doutor Hermas Braga (exclusive));

- Alças do trevo e passagem superior sobre a rodovia Doutor Heitor Penteado x Rua Raul Ferrari - à direita da pista sentido centro-Sousas - limite: entroncamento com a rua Doutor Geraldo de Castro Andrade;

- Alças do trevo e passagem superior sobre a rodovia Doutor Heitor Penteado x Avenida José Bonifácio - à direita da pista sentido Sousa-centro;

- Avenida José Bonifácio - entre a Rua Maestro Luís de Túlio até a Alça de ligação com a rodovia Doutor Heitor Penteado;

Valor estimado para o item 1.: R\$318.700,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos reais) ou 68.304,07852718661 UFICs.

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que “Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]”. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que “Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal “São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas.” Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: “IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000”. Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

2. Implantar 06 (seis) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 2.: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ou 38.577,76634732849 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$498.700,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais) ou 106.881,8448745151 UFICs.

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.”

VI. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no valor total de 700.000,00 (setecentos mil reais), data base 2024, correspondendo a 150.024.6469062775 UFICs, conforme consta no processo SEI PMC.2024.00099343-35;

Doc. 13048640

“1. LOCALIZAÇÃO

Unidade(s) da Rede de Saúde Municipal: Centro de Saúde Boa Esperança
Endereço: Av. José Bonifácio, s/n (-22.890902, -47.03361). Jd. das Paineiras. Código Cartográfico 3421.62.72.0277.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde trabalha constantemente pela melhoria da prestação de serviços à população através do aprimoramento dos instrumentos de planejamento e da execução das políticas públicas em saúde visando a excelência no atendimento e a melhoria da qualidade de vida dos municípios. Tem como norte, a busca continuada pela qualificação do atendimento e pela eficiência no uso dos recursos disponíveis.

O Sistema de Saúde Municipal deve ofertar atendimento integral, universal e equânime à cidadania. É composto por diferentes Unidades de Saúde organizadas em Redes de Atenção, tendo a Unidade Básica de Saúde como ordenadora do cuidado e a porta preferencial para o acesso ao Sistema Público de Saúde. É a principal referência para o atendimento de saúde de todos os indivíduos ao longo da vida e, principalmente, das populações socioeconomicamente vulneráveis.

Em conformidade com Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, o município encontra-se trabalhando no desenvolvimento do projeto de construção do Centro de Saúde Boa Esperança, de modo a ampliar a cobertura da atenção primária na região do empreendimento de que trata o presente processo. A edificação da nova unidade será viabilizada por meio de parceria com o Governo Federal, através do Programa Novo PAC da Saúde.

A construção dessa UBS irá beneficiar amplamente a população adscrita ao território, promovendo práticas de ensino e pesquisa e a melhoria do acesso à saúde, ampliando as instalações da atenção primária e a oferta de serviços como o acompanhamento da saúde das famílias, orientações em saúde, consultas médicas, consultas farmacêuticas e de enfermagem, pré-natal, inalacões, injeções, curativos, vacinas, coletas de exames laboratoriais, tratamentos odontológicos, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Considerando os parâmetros e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e que a capacidade instalada das Unidades de Saúde da região do empreendimento é insuficiente e inadequada para absorver essa demanda adicional por atendimentos de saúde;

Considerando que a sustentabilidade do financiamento do Sistema de Saúde, com foco na garantia de direitos básicos e a melhoria da qualidade de vida da cidadania, requer esforços conjuntos, investimentos, compromissos e empenho dos diferentes atores, nas diversas esferas públicas e privadas, indicamos como contrapartida mitigatória à implantação do empreendimento a aquisição de itens de informática e de mobiliários para equipar o Centro de Saúde Boa Esperança, conforme especificado a seguir.

3. MITIGAÇÃO SOLICITADA

Aquisição de itens de informática e de mobiliários para equipar o Centro de Saúde Boa Esperança.

4. EXECUÇÃO DA MITIGAÇÃO

A compromissária deverá acionar posteriormente a Secretaria de Saúde para obter as especificações atualizadas referentes aos mobiliários e aos itens de informática.

A execução dos mobiliários planejados deverá ser iniciada após a emissão de Ordem de Serviço;

A compromissária deverá fornecer cronograma com a previsão de execução dos serviços e aquisições;

A administração municipal deverá emitir termo de recebimento dos serviços executados e dos itens adquiridos;

Todos os itens deverão ser novos e em perfeito estado de conservação, sem avarias. Não serão aceitos itens usados e/ou reconicionados.

Os itens deverão estar acompanhados das notas fiscais, manuais e demais documentações obrigatórias existentes.

O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo(s) dos equipamentos somente serão expedidos pela pasta da saúde após a conferência técnica, a realização dos testes, quando necessários, e a entrega, pelo compromissário, do formulário FO471 - Doação ao Patrimônio Mobiliário devidamente preenchido, assinado, e acompanhado da documentação requerida pela Coordenadoria Departamental de Patrimônio - SMA/DGCC/CDP;

Os itens e seus acessórios periféricos, se houver, deverão ser entregues na Coordenadoria Setorial de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde localizada à Rua Doutor Eduardo Edarge Badaró, 550 - Jardim Eulina - Telefones: (19) 3241-2054 / 0342 (atualizar horários de recebimento/expediente quando for realizar as entregas). Os mobiliários e seus acessórios vinculados deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e problemas na instalação.

Os itens de informática e seus acessórios vinculados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

5. CUSTOS ESTIMADOS:

Estimativas realizadas conforme os documentos 13048564e12847843.

- R\$ 385.303,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos) para execução de todo mobiliário planejado, em MDF, sob medida.

- R\$ 314.697,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais) referentes à aquisição de itens de informática.

ITEM	QUANT.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH - MIN. 1000 W	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF SOM PROFESSIONAL 50 MTS	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
CAMERA TIPO WEBCAN PARA PC COM MICROFONE INTEGRADO	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
COMPUTADOR TIPO 1 E PERIFERICOS	45	R\$ 5.200,00	R\$ 234.000,00
COMPUTADOR TIPO 2 E PERIFERICOS	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
HEADSET	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
NOTEBOOK	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS RJ-45 GBPS	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL	157	R\$ 314.697,00	

Custo Total Estimado: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - corresponde a, aproximadamente, 150.024,65 UFICs."

A estimativa do valor das mitigações soma **256.906.4917807926 UFICs**, que representa **4,70%** do valor máximo estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, Art. 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 13 de janeiro de 2025.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

INDEFIRO o recurso solicitado no protocolo 2024/11/11402, considerando os despachos 13238737 do SEI PMC.2024.00066715-38 e 13121543 do SEI PMC.2024.00002053-22. Aguardar no COMPAREÇA EIV por 15 dias a ciência do interessado, após encaminhar a SMGC para continuidade.

PROT. 2023/11/06431 PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

15 de janeiro de 2025

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo CAMPREV.2022.00001305-43 - **Contratante:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV** - **Contratada:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - **FIPE** - **Objeto:** Prorrogação de prazo de prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento nas atividades de análise, requerimento, acompanhamento e processamento dos processos de Compensação Previdenciária entre o RGPS os RPPS - **Modalidade:** Contratação Direta nº 25/2022 Termo de Contrato nº 07/2022 - Termo Aditivo nº 01/2025 - **Prazo:** 30 (trinta) meses a partir de 12/01/2025 - **Assinatura:** 09/01/2025

Campinas, 14 de janeiro de 2025

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

MARCELO DE MORAIS

Presidente do CAMPREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação, reteste e recarga em 38 extintores e 11 mangueiras, com substituição de peças e

partes danificadas (quando necessário), já existentes nas instalações da Sede do CAMPREV, nos imóveis da Rua Cristóvão Bonini 1257 Jardim Proença e Rua General Osório 1031 18º andar Centro

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação. Art. 75, II, Lei 14.133/2021. **CONTRATADA:** ADESEG COMERCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRÁBALHO LTDA MECNPJ: 15.420.446/0001-42

VALOR: R\$ 2.092,50

AUTORIZAÇÃO a contratação por dispensa de licitação, com fundamentação no Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico doc 13430693

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21

Campinas, 14 de janeiro de 2025

MARCELO DE MORAIS

Presidente do CAMPREV

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº SEI CAMPREV.2019.00001172-46- **Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - **CAMPREV** **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04/2019 - **JOB LINE** Recursos Humanos Serviços LTDA-EPP - **Pregão nº07.484.626/00001-60** - **Contrato nº24/2019** - **Objeto do Contrato:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 24/2019, firmado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas e a empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA-EPP** a contar de 30 dias a partir da assinatura do presente termo, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. **Assinatura:** 17/12/2024

Campinas, 14 de janeiro de 2025

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

MARCELO DE MORAIS

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 01/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEICAMPREV.2024.00003124-12 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. Helenice Conceição Piccolo Montanhini, CPF nº **192.089.728-36**, pensão por morte como dependente do Instituidor **Sebastião Montanhini**, falecido em 24/11/2024, servidor aposentado pelo Instituto de Previdência Social de Campinas desde 01/01/2011, no cargo **Cond. Veículos Maquinas**, inscrito no PIS/PASEP nº **10074582310**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2024.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

MARCELO DE MORAIS

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 02/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00003017-12 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. Frida Habermann Carmona, CPF nº **182.112.498-71**, pensão por morte como dependente do Instituidor Manoel Joel Carmona, falecido em 14/11/2024, servidor aposentado pelo Instituto de Previdência Social de Campinas desde 01/12/2008, no cargo de Professor III, inscrito no PIS/PASEP nº **10420053937**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2024.

Campinas, 15 de janeiro de 2025

MARCELO DE MORAIS

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 03/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00003088-14 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Maria Aparecida da Silva**, CPF nº **180.720.408-12**, pensão por morte como dependente do Instituidor **Fernando Mazzottini Lovisaro**, falecido em 04/11/2024, servidor aposentado pelo Instituto de Previdência Social de Campinas desde 01/07/2019, no cargo GM 1 Classe Masculino, inscrito no PIS/PASEP nº **125.26410.18.7**, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2024.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
MARCELO DE MORAIS
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV N° 04/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00003088-14 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao/à Sra. **Giovanna Silva Lovisaro**, CPF n° 511.603.528-01, pensão por morte temporária como dependente do Instituidor **Fernando Mazzottini Lovisaro**, falecido em 04/11/2024, servidor aposentado pela Instituto de Previdência Social de Campinas desde 01/07/2019, no cargo GM 1 Classe Masculino, inscrito no PIS/PASEP n° 125.26410.18.7, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2024.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
MARCELO DE MORAIS
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV N° 05/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00003000-74 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Angela Aparecida Silvestre**, CPF n° 222.147.678-60, pensão por morte como dependente do Instituidor **Luiz Antonio Silvestre**, falecido em 04/11/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 13/12/1985, no cargo PINTOR DE OBRAS, inscrito no PIS/PASEP n° 12034177853, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2024.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
MARCELO DE MORAIS
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV N° 06/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00003144-58 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Nerval Pereira dos Santos**, CPF n° 724.112.528-20, pensão por morte como dependente da Instituidora **Maria Anizia de Jesus dos Santos**, falecida em 29/11/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/05/2007, no cargo COZINHEIRO, inscrito no PIS/PASEP n° 10105867362, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/11/2024.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
MARCELO DE MORAIS
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV N° 07/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2025.00000001-01 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Claudinei Torres de Oliveira**, CPF n° 063.726.018-00, pensão por morte como dependente da Instituidora **Claudete Aparecida Lara de Olivei-**

ra, falecida em 10/12/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/08/2023, no cargo AUX ENFERMAGEM, inscrito no PIS/PASEP n° 12077561469, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/2024.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
MARCELO DE MORAIS
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03/2025

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 22/01/2025, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
35940	LAIANE MARIA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	22º	AC
31319	GIOVANNA ANTONELLA MARTINELLI RODRIGUES	NUTRICIONISTA	23º	AC

Campinas, 15 de janeiro de 2025
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, n° 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico n° 90025/2025** - Prot. n° HMMG.2024.00002994-75 RP de mat. hosp. (Atadura de Rayon, Bowie Dick, embalagem SMS e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2025 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 03/02/2025. **2) Pregão Eletrônico n° 90027/2025** - Prot. n° HMMG.2024.00002930-19 RP de mat. hosp. (sonda para gastrostomia); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2025 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 04/02/2025. **3) Pregão Eletrônico n° 90028/2025** - Prot. n° HMMG.2024.00002917-33 RP de medicamentos (Beclometasona, Clobazan e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2025 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 05/02/2025. **4) Pregão Eletrônico n° 90029/2025** - Prot. n° HMMG.2024.00002823-19 RP de mat. hosp. (agulha p/ esclerose, algodão hidrófilo e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2025 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 06/02/2025. **5) Pregão Eletrônico n° 90033/2025** - Prot. n° HMMG.2024.00002785-59 RP de mat. hosp. (água oxigenada, bomba elastomérica e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 16/01/2025 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 31/01/2025. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 16/01/2025 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 15 de janeiro de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Pregão n. 2024/506 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ARMAZENAGEM E FERRAMENTAS DIVERSAS. Fica prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 29/01/2025 às 8h e início da disputa de preços dia 29/01/2025 às 9h. o acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA N° 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal n° 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13/01/2025, o Sr. GABRIEL MESQUITA DA SILVA BARREIRO - RG nº 39.378.217-7, para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 15 de janeiro de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 06 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Nomear através desta portaria os Agentes de Contratação/Pregoeiros, Equipe de apoio e Subscritores de Edital da SETEC.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO:

Art. 1º Os Agentes de Contratação serão subdivididos em dois níveis conforme suas atribuições constantes na Resolução Nº 02 de 28 de fevereiro de 2023:

- a) - Agente de Contratação Nível II;
Nomeado: Daniel Faria de Machado, matrícula 1541;

b) Agente de Contratação Nível I.
Nomeado: Marina Madrid de Pontes Mendes, matrícula 2612

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

EQUIPE DE APOIO / SUBSCRITOR (A) DE EDITAL:

Art. 2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, sendo nomeados(as):

- Joyce Martins Tengler Marinho, matrícula 1418;
Marina Madrid Pontes Mendes, matrícula 2612;
Luciana de Godoy Gabrielli, matrícula 1365;

Art. 3º O presidente da SETEC poderá a qualquer tempo nomear comissão de contratação para:

- I-** substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo

Art. 4º O mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 6º da resolução nº 02 de 28 de fevereiro de 2023, até deliberação em contrário;

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as portarias de Nº. 25 de 2023, 56 de 2023 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 15 de janeiro de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 07 - PAD - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 20, caput, da Resolução nº 07/2022 da SETEC e tendo em vista o disposto nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 1399, de 08 de novembro de 1955 c/c artigos 19 e seguintes da Resolução nº 07/2022 da SETEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da Portaria nº 50, de 18 de novembro de 2022, publicada no dia 22 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Campinas, bem como Portaria nº 41, de 27 de Julho de 2024, para, sob a presidência do Dr. Alan de Souza Videira (matrícula n. 1637), apurar, no prazo de 60 dias úteis, prorrogável justificadamente por 30 dias úteis, os fatos de que trata o Processo SEI

SETEC.2022.00002079-45, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º. O Servidor averiguado possui a seguinte identificação funcional:

I - Matrícula nº 1337 - cargo de Atendente Funerário;

Art.3º. Os fatos apurados consistem, resumidamente (Súmula 641 do STJ), em suposta imperícia ou erro grosseiro relativo à troca indevida de cadáveres, no desempenho do serviço funerário;

Art.4º. Sem prejuízo de eventual requerimento de aditamento, nos termos do artigo 20, § 1º, da Resolução nº 07/2022 da SETEC, apurar-se-ão, a princípio, possíveis infrações aos seguintes artigos da Lei municipal n. 1.399/55: Art. 184. São deveres dos funcionários: (...) VI - Observância das normas legais e regulamentares; VII - Obediência às ordens superiores exceto quando manifestadamente ilegais;

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 15 de janeiro de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS**ATA DA REUNIÃO DAS SOCIAS QUOTISTAS DA SOCIEDADE**

JBV - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA CNPJ - 04.200.243/0001-24 NIRE - 35.216.593.041

No dia 01 de dezembro de 2024 na sede fiscal e social na Avenida Dona Maria Franco Salgado, nº 260, Sala B, Jardim Atibaia, CEP 13106-290 - Distrito de Sosas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob NIRE 35.216.593.041 em sessão de 13/12/2.000, Alteração sob nº 178.747/03-8 em sessão de 03/12/2.003 alteração sob nº 367.447/07-1 em sessão de 14/11/2.007, e Alteração sob nº 248.558/11-0 em sessão de 11/07/2011 e última alteração sob nº 156.396/13-0 em sessão de 08/05/2013, e última alteração contratual sob nº 76.030/22-2 em sessão de 15/03/2022, inscrita no CNPJ sob nº 04.200.243/0001-24, conforme assinaturas ao final desta, para fim de deliberarem sobre Redução do Capital Social e devolução das quotas Societárias, Forma de Pagamento a Socia, fica aprovado por unanimidade das sócias, ficando assim definido: Do Declínio de Socia. Por Deliberação entre as sócias, a Sócia Sra. Norma Cepelos Leão Vieira, legítima possuidora de 1.000.000 (um milhão de quotas sociais), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais); por esta via e neste ato, aceita receber em redução do Capital Social de sua participação societária, recebendo por este valor em imóveis e parte em moeda corrente nacional, em dação ao pagamento, das suas respectivas quotas sociais, das seguintes formas: Considerando o Mensurado na Matrícula Nº 356 do 4º Registro de Imóveis de Campinas - SP; e na Matrícula Nº 29.825 do 4º Registro de Imóveis de Campinas -SP; e o valor de R\$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Mil) dividido em 10/10 parcelas no valor fixo de R\$82.500,00(Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas vencíveis a cada (30) trinta dias, sendo a primeira no dia 10/01/2025, e assim sucessivamente até a última sendo no dia 10/10/2025, das quais dará irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais ser pleiteado no futuro, seja a que título for, que este instrumento de alteração sirva de documento hábil e competente, para que seja concretizados as devidas transferências dessas propriedades, conforme preconiza a legislação em vigor. Em razão das deliberações acima, após cessão de redução de quotas do Capital Social, o capital social que era de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhão de Reais), em virtude da redução no valor exato das suas quotas sociais R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) passará o capital social o valor representado pela importância de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) dividido em 1.000.000 (Um Milhão, de Quotas Sociais), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído a Única Socia Titular: SRA. NARA DUARTE VIEIRA: Detentora de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizados. Nada mais a ser tratados sobre a pauta entre as sócias, deu por encerrado e foi lavrada a presente Ata que deverá ser publicada conforme preceitua os Artg.1082 e Seguintes do Código Civil Brasileiro e vai assinada pelas sócias da Sociedade Jav. Ltda.

Sócia: Sra. Nara Duarte Reis Socia Sra. Norma Cepelos Leão Vieira

FCA - FRANSAL CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA
www.fransal.com.br PABX: 19 3751-1090 E-mail: fransal@fransal.com.br

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas